



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000088/19**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019-RP**

O Município de UMARIZAL através do PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1893, Decreto n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal n° 004/2013 de 28 de Fevereiro de 2013 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço**. A presente licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000

**DIA:** 26 de Dezembro de 2019 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- 2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- 2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

**AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000**



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000 ou pelo telefone (84)3397-2060, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

## **DA LEGISLAÇÃO**

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1893, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5 - Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;

6.6 - Decreto Municipal nº 004/2013, de 28 de Fevereiro de 2013;

6.7 - Lei 123/2006, Lei 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

6.8 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.1.1 - O pregão será realizado pelo **Sistema Presencial** em detrimento do **Pregão Eletrônico**, haja



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



vista o nosso município não contar com um sistema seguro e confiável no sentido de ter uma estabilidade de rede (internet) que possa sem oscilações, queda, perda de sinal e outras ocorrências ser atuante para a realização de processos de aquisições através dos meios eletrônicos, conforme Justificativa da Autoridade Competente.

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

## **CONDIÇÕES DO OBJETO**

8. A presente licitação tem como objeto aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais deste município conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

## **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

9. Poderão participar do certame, as microempresas e empresas de pequeno porte ou empresas de grande porte, de acordo com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 Art. 49, II e Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:

*Art. 48. [...]*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que, pela simplicidade do objeto e pelos pequenos volumes envolvidos, a vedação à participação de consórcio promove o incremento da competitividade;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de UMARIZAL;

10.3 - A empresa que tenha sofrido decretação de falência, conforme Lei nº 11.101/05;

10.4 - Que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.5 - Empresas cujos sócios e/ou dirigentes tenham relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

10.6. Empresa cujo objeto social/ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

## **DO PROCEDIMENTO**

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

**Observação:** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

17.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

17.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado**



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

18.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL caberá:

19.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



21. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

245.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

25.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

## **DO CREDENCIAMENTO**

**Parágrafo Único** - é obrigatório a apresentação de Declaração assinada por Contador ou sócio comprovando ser a empresa: MEI, ME ou EPP.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



29. O representante legal da licitante deverá, no dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

29.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

29.2 - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme Anexo II - modelo A;

30. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

30.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

31. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-RP  
ENVELOPE PROPOSTA



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019-RP  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

**DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA**

32. A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 - emitida por computador, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, acrescida do seguinte detalhamento: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL;

32.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 - caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

32.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

32.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

33.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



33.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

## **DOS PREÇOS**

34. A licitante deverá indicar o preço unitário POR LOTE e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

356. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

## **DOS PRAZOS**

36. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Chefe do Serviço de Almojarifado.

37. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

402. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## **DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

41. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

42. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

43. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário:

43.1. Simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



ou à totalidade da remuneração;

43.2. Preços global ou unitário superior ao estimado no orçamento estimativo.

44. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

45. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

### **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

47. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

48. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por lote e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

49. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

49.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

50. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

50.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

51. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

52 Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

52.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL para o fornecimento;

52.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

52.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

52.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

53. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

Obs.: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto da licitação, planilha analítica de composição de preços unitários para formação de cada lote adjudicado.

## **DO DESEMPATE**

54. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

## **DA DOCUMENTAÇÃO**

55. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

55.1 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



habilitação ( Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

55.2 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1888 (Lei n.º 9.854, de 1899), cf. Anexo II, modelo "c";

55.3 - Declaração emitida pelo respectivo Contador e/ou comprovação oficial (Termo de Enquadramento devidamente registrado pela Junta Comercial) que a licitante é ME/MEI ou EPP (**se apresentada no credenciamento, não obrigatória aqui**);

55.4 - Fotografia, de preferência datada, colorida e impressa em papel foto, que facilite a localização e identificação da sede da empresa;

**55.5 - RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

55.5.1- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios(s);

55.5.2- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

55.5.3- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações;

55.5.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

55.5.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

55.5.6 - Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver;

55.5.7 - A inscrição na Junta Comercial do Estado sede da empresa, do Ato Constitutivo, acompanhado da composição da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis.

**55.6 - RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL:**

55.6.1 - CNPJ relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

55.6.2 - Certidão de Regularidade Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

55.6.3- Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

55.6.4 - Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.5 - Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



55.6.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e

55.6.7 - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

55.6.8 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**55.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

55.7.1 - comprovação através da apresentação de um ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo da atividade objeto desta licitação e de que cumpriu ou vem cumprindo integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

**55.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

55.8.1 - Apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial na sede da pessoa jurídica licitante, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. As declarações relacionadas na Condição 55, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 55 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

62.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é



indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

Art. 63 - Todos os documentos exigidos neste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela administração.

63.1 - Os documentos previstos na Condição 55 deverão ser autenticados por Tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

65.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

## **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

75. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR LOTE, depois de atendidas as Condições deste Edital.

## **DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

76. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

### **DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

78. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

80. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

80.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATO(ATA DE REGISTRO DE PREÇO)**

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

### **DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

82. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL E DA LICITANTE VENCEDORA**

83. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL:

83.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL para a entrega dos produtos;

83.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

83.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



83.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

83.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

83.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

83.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

84.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

84.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

84.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

84.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

84.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

84.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

84.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo ou em desconformidade



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



com as especificações do Termo de Referência por outro produto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

84.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

84.10 - Fazer a(as) entrega(as) do(os) produto(s), bem como o transporte do(os) mesmo(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano;

84.11 - A marca ofertada e vencedora deverá ser a mesma a ser entregue, vedada a entrega de outra marca, mesmo que seja similar.

84.12 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

85.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

85.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

86. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

86. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL durante a vigência do Contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



87.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

### **DA ENTREGA DO PRODUTO**

88. O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

89. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

### **DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO**

90. O produto deverá ser entregue no Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL em dia e em horário de expediente normal.

### **DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

91. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

92. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **DA ATESTAÇÃO**

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL ou a outro servidor designado para esse fim.

### **DA DESPESA**

96. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 05-Secretaria Municipal de Educacao unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educacao, órgão 09-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Agricultura, órgão 10-Secretaria Mun. de Infra-Estrutura unidade(s) 01-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura, órgão 07-Secretaria Municipal de Saude unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 08-Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assitencia Social.





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



## **DO PAGAMENTO**

97. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

98. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da

União e INSS;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos estaduais e à Dívida Ativa do

Estado;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

99. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

100. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

101. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

102. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



103. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

104. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

104.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

104.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **DAS PENALIDADES**

105. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

105.1 - advertência;

105.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

105.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

105.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, por até 2 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

106. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



- 106.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 106.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 106.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 106.4 - fazer declaração falsa;
- 106.5 - cometer fraude fiscal;
- 106.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 106.7 - não celebrar o contrato;
- 106.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 106.9 - apresentar documentação falsa.

107. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

108. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

109. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **DA RESCISÃO**

110. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

111. A rescisão do Contrato poderá ser:

111.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

111.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL;

111.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

112. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



112.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

113. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

114. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

115. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

116. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

117. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

118. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

119. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL na AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN-CEP 59.865-000, ou pelos telefones: (84)3397-2060, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

### **DO PREGÃO**

120. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL este Pregão poderá:

120.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

120.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

120.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

121. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

121.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



121.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

121.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **DOS ANEXOS**

1222. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Lotes dos Itens;

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, e dos demais documentos;

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Ata de Registro de Preço e Encarte;

## **DO FORO**

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

UMARIZAL - RN, 06 de Dezembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
Pregoeiro



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 1

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	003011	ÔNIBUS MARCOPOLO-CRUZETA TRANSMISSÃO	10,0000	UNIDADE
0002	003012	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR TS	15,0000	UNIDADE
0003	003013	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO TRASEIRA	13,0000	UNIDADE
0004	003014	ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	5,0000	UNIDADE
0005	003021	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	6,0000	UNIDADE
0006	003027	ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	5,0000	UNIDADE
0007	003031	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2º TS	6,0000	UNIDADE
0008	003110	ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	10,0000	UNIDADE
0009	003137	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLUNA DIREÇÃO	6,0000	UNIDADE
0010	003144	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO COMBUSTÍVEL	26,0000	UNIDADE
0011	003217	ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA	30,0000	UNIDADE
0012	003233	ÔNIBUS MARCOPOLO-CARÇAÇA VOLANTE COMPLETO	6,0000	UNIDADE
0013	003240	ÔNIBUS VOLARE-MOLA PARABÓLICA	6,0000	UNIDADE
0014	003301	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA	6,0000	UNIDADE
0015	003306	ÔNIBUS MARCOPOLO-BASE MOTOR	15,0000	UNIDADE
0016	003333	ÔNIBUS MARCOPOLO-REPARO MOTOR DE PARTIDA	10,0000	UNIDADE
0017	003425	ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0018	003434	ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0019	003439	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT	14,0000	UNIDADE
0020	003452	ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA	5,0000	UNIDADE
0021	003453	ÔNIBUS MARCOPOLO-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	10,0000	UNIDADE
0022	003459	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS	14,0000	UNIDADE
0023	003518	ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL	4,0000	UNIDADE
0024	004628	ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO	4,0000	UNIDADE
0025	004632	ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	6,0000	UNIDADE
0026	004633	ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO	4,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0027	004669	ÔNIBUS MARCOPOLO-RETIFICAR ALTERNADOR	10,0000	UNIDADE
0028	004810	ÔNIBUS MARCOPOLO-RESERVATÓRIO RADIADOR	10,0000	UNIDADE
0029	004811	ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR	5,0000	UNIDADE
0030	005490	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR LIMPADOR PARABRISA	10,0000	UNIDADE
0031	005494	ÔNIBUS VOLARE-LONA DE FREIO DT/TS	6,0000	UNIDADE
0032	005514	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	6,0000	UNIDADE
0033	005518	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO	5,0000	UNIDADE
0034	005532	ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM	6,0000	UNIDADE
0035	005544	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	10,0000	UNIDADE
0036	005545	ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO	5,0000	UNIDADE
0037	005546	ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	5,0000	UNIDADE
0038	005548	ÔNIBUS MARCOPOLO-CABO DO ACELERADOR	10,0000	UNIDADE
0039	005550	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE AR	26,0000	UNIDADE
0040	005609	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO	5,0000	UNIDADE
0041	005610	ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	4,0000	UNIDADE
0042	005611	ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO	5,0000	UNIDADE
0043	005648	ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR	4,0000	UNIDADE
0044	005651	ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO	4,0000	UNIDADE
0045	005652	ÔNIBUS MARCOPOLO-CUBO RODA TRASEIRA	18,0000	UNIDADE
0046	005697	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO DT	15,0000	UNIDADE
0047	005730	ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0048	005732	ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	3,0000	UNIDADE
0049	005733	ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO	3,0000	UNIDADE
0050	005739	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO	5,0000	UNIDADE
0051	005753	ÔNIBUS MARCOPOLO-PARABRISA	4,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 3

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0052	005756	ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA	5,0000	UNIDADE
0053	005775	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR DT	15,0000	UNIDADE
0054	005811	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO	5,0000	UNIDADE
0055	005816	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	5,0000	UNIDADE
0056	005825	ÔNIBUS MARCOPOLO-MANCAL MT PARTIDA	10,0000	UNIDADE
0057	005833	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA	5,0000	UNIDADE
0058	005843	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT	8,0000	UNIDADE
0059	005881	ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO	4,0000	UNIDADE
0060	005929	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLMEIA RADIADOR	6,0000	UNIDADE
0061	005936	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	26,0000	UNIDADE
0062	005939	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DAGUA	10,0000	UNIDADE
0063	005970	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR	5,0000	UNIDADE
0064	005986	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR PARTIDA COMPLETO	6,0000	UNIDADE
0065	005987	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0066	005994	ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	4,0000	UNIDADE
0067	006001	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	5,0000	UNIDADE
0068	006035	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	8,0000	UNIDADE
0069	006039	ÔNIBUS MARCOPOLO-SEMI EIXO	10,0000	UNIDADE
0070	006044	ÔNIBUS MARCOPOLO-LUVA EIXO PILOTO	10,0000	UNIDADE
0071	006048	ÔNIBUS MARCOPOLO-KIT EMBREAGEM	6,0000	UNIDADE
0072	049418	ÔNIBUS MERCEDES-CORREIA ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0073	049419	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO ÓLEO DE MOTOR	6,0000	UNIDADE
0074	049420	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6,0000	UNIDADE
0075	049421	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE AR DO MOTOR	6,0000	UNIDADE
0076	049422	ÔNIBUS MERCEDES-ALTERNADOR COMPLETO	14,0000	UNIDADE
0077	049423	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR COMPLETO	6,0000	UNIDADE





Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0078	049424	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0079	049425	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0080	049426	ÔNIBUS MERCEDES-BARRA DE DIREÇÃO	8,0000	UNIDADE
0081	049427	ÔNIBUS MERCEDES-BOMBA DAGUA	8,0000	UNIDADE
0082	049428	ÔNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA DT	8,0000	UNIDADE
0083	049429	ÔNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA TS	8,0000	UNIDADE
0084	049430	ÔNIBUS MERCEDES-CHAVE DE SETA	10,0000	UNIDADE
0085	049431	ÔNIBUS MERCEDES-KIT DE EMBREAGEM	6,0000	KIT
0086	049432	ÔNIBUS MERCEDES-KIT CORROA E PINHÃO	6,0000	KIT
0087	049433	ÔNIBUS MERCEDES-LONA FREIO TRASEIRA	8,0000	UNIDADE
0088	049434	ÔNIBUS MERCEDES-PARABRISA DIANTEIRO	8,0000	UNIDADE
0089	049435	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA	8,0000	UNIDADE
0090	049436	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 2ª	8,0000	UNIDADE
0091	049437	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 3ª	8,0000	UNIDADE
0092	049438	ÔNIBUS MERCEDES-REGULADOR DO ALTERNADOR	8,0000	UNIDADE
0093	049439	ÔNIBUS MERCEDES-CRUZETA DE TRANSMIÇÃO	8,0000	UNIDADE
0094	049440	ÔNIBUS MERCEDES-BASE MOTOR	8,0000	UNIDADE
0095	049441	ÔNIBUS MERCEDES-BASE DA CAIXA DE MARCHA	8,0000	UNIDADE
0096	049442	ÔNIBUS MERCEDES-CAIXA DE DIREÇÃO	6,0000	UNIDADE
0097	049443	ÔNIBUS MERCEDES-CILINDRO DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0098	049444	ÔNIBUS MERCEDES-EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0099	049445	ÔNIBUS MERCEDES-LUVA DO PINHÃO	6,0000	UNIDADE

2	PRISMA	1	UNIDADE	
---	--------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005974	PRISMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0002	005804	PRISMA-AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 5

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	PRISMA	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	004809	PRISMA-ATUADOR MARCHA LENTA	6,0000	UNIDADE
0004	005823	PRISMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0005	006047	PRISMA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL	6,0000	UNIDADE
0006	005772	PRISMA-BOBINA IGNIÇÃO	4,0000	UNIDADE
0007	005834	PRISMA-BOMBA COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE
0008	005984	PRISMA-BOMBA DAGUA	3,0000	UNIDADE
0009	005736	PRISMA-BOMBA ÓLEO MOTOR	4,0000	UNIDADE
0010	005738	PRISMA-CABO DE VELA	6,0000	UNIDADE
0011	005911	PRISMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
0012	005745	PRISMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE	6,0000	UNIDADE
0013	005812	PRISMA-CILINDRO DE RODA FREIO	6,0000	UNIDADE
0014	005744	PRISMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0015	005880	PRISMA-CORREIA ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0016	005487	PRISMA-CORREIA DENTARIA	6,0000	UNIDADE
0017	005686	PRISMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0018	005796	PRISMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE
0019	005884	PRISMA-FILTRO COMBUSTIVEL	8,0000	UNIDADE
0020	005693	PRISMA-FILTRO DE AR	8,0000	UNIDADE
0021	005604	PRISMA-FILTRO DE OLEO	8,0000	UNIDADE
0022	005671	PRISMA-HIDROVACUO FREIO	6,0000	UNIDADE
0023	003290	PRISMA-JUNTA HOMOCINÉTICA	6,0000	UNIDADE
0024	005900	PRISMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0025	005685	PRISMA-KIT AMORTECEDOR TS	6,0000	UNIDADE
0026	005826	PRISMA-KIT EMBREAGEM	4,0000	UNIDADE
0027	005499	PRISMA-LAMPADA 1 POLO 12V	15,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
2	PRISMA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0028	005549	PRISMA-LAMPADA 2 POLO 12V	15,0000	UNIDADE
0029	003063	PRISMA-LAMPADA BIODO H4-FAROL	10,0000	UNIDADE
0030	003232	PRISMA-LANTERNA TS DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE
0031	005599	PRISMA-MANGOTE FILTRO DE AR	5,0000	UNIDADE
0032	005937	PRISMA-PARABRISA	4,0000	UNIDADE
0033	003170	PRISMA-PASTILHA FREIO DT	8,0000	UNIDADE
0034	003020	PRISMA-REGULADOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0035	005780	PRISMA-ROLAMENTO RODA DT	10,0000	UNIDADE
0036	005897	PRISMA-ROLAMENTO TS	10,0000	UNIDADE
0037	005864	PRISMA-SAPATA DE FREIO TS	6,0000	UNIDADE
0038	005747	PRISMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0039	005690	PRISMA-TENSOR CORREIA DENTADA	6,0000	UNIDADE
0040	005737	PRISMA-VELA	6,0000	UNIDADE
0041	005520	PRISMA-VENTILADOR RADIADOR	6,0000	UNIDADE
3	CAÇAMBA TRUCK FORD	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005844	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	5,0000	UNIDADE
0002	005720	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	5,0000	UNIDADE
0003	003307	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	7,0000	UNIDADE
0004	005876	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	4,0000	UNIDADE
0005	006028	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	4,0000	UNIDADE
0006	005858	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA	5,0000	UNIDADE
0007	004667	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	3,0000	UNIDADE
0008	003084	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	90,0000	UNIDADE
0009	004663	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA	4,0000	UNIDADE
0010	003148	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.	4,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 7

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	CAÇAMBA TRUCK FORD	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0011	005619	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO	4,0000	UNIDADE
0012	005887	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	6,0000	UNIDADE
0013	005689	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	5,0000	UNIDADE
0014	005612	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBREGEM VISCOSA	3,0000	UNIDADE
0015	003190	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
0016	005533	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL	10,0000	UNIDADE
0017	005871	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	5,0000	UNIDADE
0018	006046	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE	10,0000	UNIDADE
0019	003432	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	5,0000	JOGO
0020	004645	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0021	004679	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	5,0000	UNIDADE
0022	005891	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREGEM	4,0000	UNIDADE
0023	003319	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE
0024	005983	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.	4,0000	UNIDADE
0025	005530	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	4,0000	JOGO
0026	003092	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	4,0000	UNIDADE
0027	005928	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	60,0000	UNIDADE
0028	005930	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0029	003183	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE
0030	003096	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA	6,0000	UNIDADE
0031	005988	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	5,0000	UNIDADE
0032	005764	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	5,0000	JOGO
0033	006146	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	5,0000	JOGO
0034	003186	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	5,0000	UNIDADE
0035	003225	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA	10,0000	UNIDADE
0036	005785	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	10,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
3	CAÇAMBA TRUCK FORD	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0037	003243	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	7,0000	UNIDADE
0038	005613	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	7,0000	UNIDADE
0039	005623	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
0040	005582	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	5,0000	UNIDADE
0041	003402	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	5,0000	UNIDADE
0042	003462	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE

4	CAMINHÃO CISTERNA	1	UNIDADE	
---	-------------------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	003292	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BARRA DIREÇÃO	5,0000	UNIDADE
0002	006026	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BARRA ESTABILIZADOR	5,0000	UNIDADE
0003	003305	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BASE MOTOR	10,0000	UNIDADE
0004	005945	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BENZO MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0005	004622	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOB.CAMPO MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0006	003239	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL	5,0000	UNIDADE
0007	005491	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BOMBA DÁGUA	5,0000	UNIDADE
0008	005783	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BORRACHA PARABRISA DT	5,0000	UNIDADE
0009	003100	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-BORRACHA PORTA	5,0000	UNIDADE
0010	005860	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CABO ACELERADOR	5,0000	UNIDADE
0011	005571	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CABO ESTRANGULADOR	5,0000	UNIDADE
0012	004819	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA	5,0000	UNIDADE
0013	003469	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 1º	3,0000	UNIDADE
0014	003470	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 2º	3,0000	UNIDADE
0015	003471	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 3º	3,0000	UNIDADE
0016	003472	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 4º	3,0000	UNIDADE
0017	003473	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 5º	3,0000	UNIDADE
0018	003450	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTÍVEL 6º	3,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 9

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	CAMINHÃO CISTERNA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0019	005540	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CANO DAGUA	5,0000	UNIDADE
0020	003017	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CHAVE SETA	5,0000	UNIDADE
0021	006006	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CILIND.MESTRE FREIO	5,0000	UNIDADE
0022	005593	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CILIND.RODA TD/TE	5,0000	UNIDADE
0023	005592	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-COLMEIA RADIADOR	3,0000	UNIDADE
0024	006002	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CONJ. RETIFICADOR ALT	4,0000	UNIDADE
0025	003072	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-COROA E PINHÃO	3,0000	UNIDADE
0026	005635	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CORREIA ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
0027	005925	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-CRUZETA	5,0000	UNIDADE
0028	005557	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ENGENHO PORTA D/E	5,0000	UNIDADE
0029	005633	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-FILTRO AR MOTOR	10,0000	UNIDADE
0030	005824	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-FILTRO COMBUSTÍVEL	10,0000	UNIDADE
0031	001530	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-FILTRO ÓLEO LUBRIF.	10,0000	UNIDADE
0032	005883	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-GARFO MOTOR PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0033	003015	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-LAMEIRÃO TRASEIRO	5,0000	UNIDADE
0034	003288	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-LONA FREIO DT/TS	5,0000	UNIDADE
0035	005982	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-LUVA TRANSMISSÃO	5,0000	UNIDADE
0036	005807	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-MT LIMP. PARABRISA	5,0000	UNIDADE
0037	003093	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-PARABRISA DT	3,0000	UNIDADE
0038	003330	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-QUEBRA VENTO	5,0000	UNIDADE
0039	006015	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-REGULADOR ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
0040	003018	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-REPARO CAIXA DIREÇÃO	5,0000	UNIDADE
0041	005926	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-RETENTOR RODA DT/TS	10,0000	UNIDADE
0042	005589	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO CENTRO	5,0000	UNIDADE
0043	003427	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO PINHÃO	10,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	CAMINHÃO CISTERNA	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0044	003113	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT	10,0000	UNIDADE
0045	005586	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT	8,0000	UNIDADE
0046	005918	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	3,0000	UNIDADE
0047	003228	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-SENSOR TEMPERATURA	5,0000	UNIDADE
0048	003172	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6x4-SUPORTE BOIADEIRO	5,0000	UNIDADE
5	DUCATO	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	049446	DUCATO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	4,0000	UNIDADE
0002	049447	DUCATO-AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0003	049476	DUCATO-ARTICULAÇÃO DIANTEIRA	6,0000	UNIDADE
0004	049455	DUCATO-BASE DA CAIXA DE MACHA	6,0000	UNIDADE
0005	049454	DUCATO-BASE DE MOTOR	6,0000	UNIDADE
0006	049475	DUCATO-BICO INJETOR	6,0000	UNIDADE
0007	049448	DUCATO-BOMBA D'ÁGUA	6,0000	UNIDADE
0008	049451	DUCATO-BUCHA DE BANDEJA	6,0000	UNIDADE
0009	049449	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA DT	6,0000	UNIDADE
0010	049450	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA TS	6,0000	UNIDADE
0011	049466	DUCATO-CHAVE DE SETA	6,0000	UNIDADE
0012	049467	DUCATO-CILINDRO DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0013	049452	DUCATO-COIFA DE RODA	6,0000	UNIDADE
0014	049453	DUCATO-CORREIRA ALTERNADO	6,0000	UNIDADE
0015	049456	DUCATO-DISCO DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0016	049468	DUCATO-FAROL DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0017	049469	DUCATO-FAROL TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0018	049460	DUCATO-FILTRO DE AR MOTOR	6,0000	UNIDADE
0019	049461	DUCATO-FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6,0000	UNIDADE





Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
5	DUCATO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0020	049459	DUCATO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR	6,0000	UNIDADE
0021	049471	DUCATO-KIT EMBREAGEM	6,0000	UNIDADE
0022	049470	DUCATO-LANTERNATRASEIRA	6,0000	UNIDADE
0023	049463	DUCATO-PARABRISA DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0024	049457	DUCATO-PASTILHA DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0025	049472	DUCATO-PIVO BANDEJA	6,0000	UNIDADE
0026	049474	DUCATO-REGULDOR DO ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0027	049458	DUCATO-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0028	049473	DUCATO-SAPATA DE FREIO TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0029	049464	DUCATO-TAMBOR DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0030	049465	DUCATO-TERMINAL DE DIREÇÃO	6,0000	UNIDADE
0031	049462	DUCATO0-FILTRO DE AR CONDICIONADO	6,0000	UNIDADE
6	FIAT DOBLÔ		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005495	FIAR DOBLÔ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	6,0000	UNIDADE
0002	005541	FIAT DOBLÔ-ALTERNADOR COMPLETO	3,0000	UNIDADE
0003	005774	FIAT DOBLÔ-AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0004	005534	FIAT DOBLÔ-AMORTECEDOR TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0005	003147	FIAT DOBLÔ-ATUADOR MARCHA LENTA	6,0000	UNIDADE
0006	005762	FIAT DOBLÔ-BASE AMORTECEDOR DT	6,0000	UNIDADE
0007	005528	FIAT DOBLÔ-BASE CAIXA DE MACHA	6,0000	UNIDADE
0008	003445	FIAT DOBLÔ-BASE MOTOR	6,0000	UNIDADE
0009	004658	FIAT DOBLÔ-BICO INJETOR	8,0000	UNIDADE
0010	003440	FIAT DOBLÔ-BIELETA TS DIR/ESQ	8,0000	UNIDADE
0011	003152	FIAT DOBLÔ-BOBINA INIGNIÇÃO	3,0000	UNIDADE
0012	003078	FIAT DOBLÔ-BOMBA COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE





Rio Grande do Norte  
Governou Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	FIAT DOBLÔ	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0013	003295	FIAT DOBLÔ-BOMBA DAGUA	6,0000	UNIDADE
0014	006139	FIAT DOBLÔ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3,0000	UNIDADE
0015	003259	FIAT DOBLÔ-BOMBA OLEO MOTOR	3,0000	UNIDADE
0016	003297	FIAT DOBLÔ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS	10,0000	UNIDADE
0017	003460	FIAT DOBLÔ-BUCHA BANDEJA	10,0000	UNIDADE
0018	004790	FIAT DOBLÔ-BUCHA MOLA TS	10,0000	UNIDADE
0019	004812	FIAT DOBLÔ-CABO ACELERADOR	6,0000	UNIDADE
0020	005958	FIAT DOBLÔ-CABO CAPÔ	6,0000	UNIDADE
0021	004825	FIAT DOBLÔ-CABO DE EMBREAGEM	6,0000	UNIDADE
0022	005819	FIAT DOBLÔ-CABO FREIO DE MÃO D/E	6,0000	UNIDADE
0023	003025	FIAT DOBLÔ-CABO FREIO DE MÃO TD/TE	6,0000	UNIDADE
0024	003154	FIAT DOBLÔ-CANO ESCAPE TARSEIRO	6,0000	UNIDADE
0025	005508	FIAT DOBLÔ-CHAVE SETA COMPLETA	6,0000	UNIDADE
0026	005492	FIAT DOBLÔ-CILINDRO DE RODA TD/TE	6,0000	UNIDADE
0027	004787	FIAT DOBLÔ-CILINDRO MESTRE DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0028	003313	FIAT DOBLÔ-COIFA DE RODA	6,0000	UNIDADE
0029	005497	FIAT DOBLÔ-COIFA DO CAMBIO	6,0000	UNIDADE
0030	005642	FIAT DOBLÔ-CORPO BORBOLETA	6,0000	UNIDADE
0031	003028	FIAT DOBLÔ-CORREIA ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0032	003104	FIAT DOBLÔ-CORREIA DENTADA	6,0000	UNIDADE
0033	004642	FIAT DOBLÔ-COXIM BANDEJA	6,0000	UNIDADE
0034	003224	FIAT DOBLÔ-CUBO DE RODA DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0035	005525	FIAT DOBLÔ-CUBO RODA TRASEIRO	6,0000	UNIDADE
0036	005485	FIAT DOBLÔ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0037	005538	FIAT DOBLÔ-FAROL DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0038	003103	FIAT DOBLÔ-JOGO CABO DE VELA	6,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 13

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
6	FIAT DOBLÔ	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0039	003189	FIAT DOBLÔ-JOGO DE VELA	6,0000	UNIDADE
0040	004627	FIAT DOBLÔ-JUNTA HOMOCINÉTICA	6,0000	UNIDADE
0041	003151	FIAT DOBLÔ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0042	003005	FIAT DOBLÔ-KIT EMBREAGEM	6,0000	UNIDADE
0043	005505	FIAT DOBLÔ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE	6,0000	UNIDADE
0044	005668	FIAT DOBLÔ-MANGUEIRA FILTRO DE AR	6,0000	UNIDADE
0045	005506	FIAT DOBLÔ-PARABRISA DIANTEIRO	3,0000	UNIDADE
0046	005486	FIAT DOBLÔ-PASTILHA DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0047	003461	FIAT DOBLÔ-PIVO BANDEJA	6,0000	UNIDADE
0048	006016	FIAT DOBLÔ-PROTETOR CARTER	6,0000	UNIDADE
0049	005574	FIAT DOBLÔ-RADIADOR	6,0000	UNIDADE
0050	003073	FIAT DOBLÔ-REGULADOR ALTERNADOR	3,0000	UNIDADE
0051	004783	FIAT DOBLÔ-RETENTOR VOLANTE	6,0000	UNIDADE
0052	005594	FIAT DOBLÔ-RETROVISOR DIR/ESQ	6,0000	UNIDADE
0053	005699	FIAT DOBLÔ-ROLAMENTO DE RODA TS	6,0000	UNIDADE
0054	004784	FIAT DOBLÔ-ROLAMENTO RODA DT	6,0000	UNIDADE
0055	004685	FIAT DOBLÔ-SAPATA DE FREIO TS	6,0000	UNIDADE
0056	004688	FIAT DOBLÔ-TAMBOR DE FREIO	6,0000	UNIDADE
0057	005778	FIAT DOBLÔ-TERMINAL DIREÇÃO	6,0000	UNIDADE
0058	005498	FIAT DOBLÔ-TRAVA DIREÇÃO	6,0000	UNIDADE
0059	005340	FIAT DOBLÔ-VALVULA TERMOSTATICA	2,0000	UNIDADE

7	FIORINO	1	UNIDADE	
---	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005676	FIORINO-AMORTECEDOR DT	6,0000	UNIDADE
0002	005832	FIORINO-AMORTECEDOR TS	6,0000	UNIDADE
0003	005788	FIORINO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	16,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 14

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	FIORINO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	005874	FIORINO-BASE CAIXA DE MACHA	8,0000	UNIDADE
0005	005992	FIORINO-BASE MOTOR	8,0000	UNIDADE
0006	005584	FIORINO-BOBINA INGNIÇÃO	10,0000	UNIDADE
0007	005985	FIORINO-BOMBA COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE
0008	005766	FIORINO-BOMBA DAGUA	8,0000	UNIDADE
0009	004625	FIORINO-BUCHA BANDEJA DT	30,0000	UNIDADE
0010	004641	FIORINO-CABO DE VELA	10,0000	UNIDADE
0011	005828	FIORINO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	8,0000	UNIDADE
0012	005799	FIORINO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	8,0000	UNIDADE
0013	005616	FIORINO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	10,0000	UNIDADE
0014	004799	FIORINO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	10,0000	UNIDADE
0015	005770	FIORINO-COLA PARABRISA	20,0000	UNIDADE
0016	006053	FIORINO-CORREIA ALTERNADOR	10,0000	UNIDADE
0017	003466	FIORINO-CORREIA DENTADA	26,0000	UNIDADE
0018	005678	FIORINO-COXIM AMORTECEDOR DT	16,0000	UNIDADE
0019	004792	FIORINO-CUBO RODA DT	20,0000	UNIDADE
0020	005749	FIORINO-CUBO RODA TS	10,0000	UNIDADE
0021	005910	FIORINO-DISCO DE FREIO DT	26,0000	UNIDADE
0022	006045	FIORINO-FILTRO COMBUSTIVEL	12,0000	UNIDADE
0023	003008	FIORINO-FILTRO DE AR	12,0000	UNIDADE
0024	005787	FIORINO-KIT AMORTECEDOR DT	12,0000	UNIDADE
0025	005700	FIORINO-KIT EMBREAGEM	8,0000	UNIDADE
0026	005717	FIORINO-PARABRISA DIANTEIRO	8,0000	UNIDADE
0027	005687	FIORINO-PASTILHA DE FREIO	26,0000	UNIDADE
0028	005777	FIORINO-PIVO BANDEJA	24,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 15

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
7	FIORINO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0029	005991	FIORINO-RADIADOR 12540	10,0000	UNIDADE
0030	004798	FIORINO-ROLAMENTO RODA DT	12,0000	UNIDADE
0031	005523	FIORINO-SAPATA DE FREIO TS	12,0000	UNIDADE
0032	005999	FIORINO-TAMBOR DE FREIO TS	10,0000	UNIDADE
0033	003206	FIORINO-TENSOR DE CORREIA DENTADA	10,0000	UNIDADE
0034	006024	FIORINO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	24,0000	UNIDADE
0035	005570	FIORINO-VELA	10,0000	UNIDADE
0036	005677	FIORONO-KIT AMORTECEDOR TS	12,0000	UNIDADE
8	GOL		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	006036	GOL-AMORTECEDOR DIANTEIRO	10,0000	UNIDADE
0002	004817	GOL-AMORTECEDOR TRASEIRO	12,0000	UNIDADE
0003	005698	GOL-ARTICULAÇÃO DIREITA	18,0000	UNIDADE
0004	006023	GOL-ARTICULAÇÃO ESQUERDA	18,0000	UNIDADE
0005	006137	GOL-BASE CAIXA MARCHA	14,0000	UNIDADE
0006	003421	GOL-BASE MOTOR	14,0000	UNIDADE
0007	006143	GOL-BOBINA INIGNIÇÃO CONJ.	32,0000	UNIDADE
0008	005971	GOL-BOMBA COMBUSTÍVEL	12,0000	UNIDADE
0009	005895	GOL-BOMBA DAGUA MOTOR	12,0000	UNIDADE
0010	004680	GOL-CILINDRO MESTRE DE FREIO	11,0000	UNIDADE
0011	005781	GOL-COIFA RODA	20,0000	UNIDADE
0012	003088	GOL-CORREIA ALTERNADOR	14,0000	UNIDADE
0013	004826	GOL-CORREIA DENTADA	18,0000	UNIDADE
0014	005337	GOL-CUBO RODA DT	14,0000	UNIDADE
0015	005855	GOL-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	18,0000	UNIDADE
0016	006037	GOL-FILTRO AR CONDICIONADO	20,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 16

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	GOL	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0017	003081	GOL-FILTRO COMBUSTÍVEL	20,0000	UNIDADE
0018	005636	GOL-FILTRO DE AR MOTOR	20,0000	UNIDADE
0019	005644	GOL-FILTRO ÓLEO MOTOR	20,0000	UNIDADE
0020	004635	GOL-JOGO VELA INIGNIÇÃO	18,0000	UNIDADE
0021	005907	GOL-JUNTA HOMOCINÉTICA	18,0000	UNIDADE
0022	005722	GOL-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	14,0000	UNIDADE
0023	005758	GOL-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	19,0000	UNIDADE
0024	006138	GOL-KIT DE EMBREAGEM	14,0000	UNIDADE
0025	003298	GOL-LÂMPADA FAROL	30,0000	UNIDADE
0026	003150	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA(FREIO)	50,0000	UNIDADE
0027	006141	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA(MEIA LUZ)	50,0000	UNIDADE
0028	003449	GOL-LÂMPADA PISCA	50,0000	UNIDADE
0029	003414	GOL-LIMPADOR PARABRISA	18,0000	UNIDADE
0030	004827	GOL-MANGOTE FILTRO DE AR	10,0000	UNIDADE
0031	005998	GOL-MANGOTE INFEIROR RADIADOR	9,0000	UNIDADE
0032	005904	GOL-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	9,0000	UNIDADE
0033	005658	GOL-PARAFUSO RODA	100,0000	UNIDADE
0034	005569	GOL-PASTILHA DE FREIO	20,0000	UNIDADE
0035	005679	GOL-PIVO BANDEJA DIREITO	18,0000	UNIDADE
0036	005479	GOL-PIVO BANDEJA ESQUERDO	18,0000	UNIDADE
0037	003067	GOL-POLIA CORREIA ALTERNADOR	14,0000	UNIDADE
0038	005808	GOL-RADIADOR COMPLETO	24,0000	UNIDADE
0039	005542	GOL-REGULADOR ALTERNADOR	14,0000	UNIDADE
0040	003237	GOL-ROLAMENTO RODA DT	18,0000	UNIDADE
0041	005898	GOL-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	18,0000	UNIDADE
0042	003156	GOL-SENSOR TEMPERATURA	10,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 17

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
8	GOL	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0043	005630	GOL-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	14,0000	UNIDADE
0044	005734	GOL-TENSOR CORREIA DENTADA	18,0000	UNIDADE
0045	005853	GOL-TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	18,0000	UNIDADE
0046	005567	GOL-TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	18,0000	UNIDADE
0047	004652	GOL-VALVULA TERMOSTÁTICA	10,0000	UNIDADE
9	MOTONIVELADORA RG140-B	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	003095	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0002	005813	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA	6,0000	UNIDADE
0003	003121	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0004	005782	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0005	003069	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEOT	2,0000	UNIDADE
0006	005773	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.	3,0000	UNIDADE
10	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	005585	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-AUTOMATICO MT PARTIDA	3,0000	UNIDADE
0002	005836	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BENZO MT DE PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0003	005536	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BLOCO COMPRESSOR	3,0000	UNIDADE
0004	005878	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BOMBA DAGUA	3,0000	UNIDADE
0005	005588	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-COMPRESOR RODO AR	5,0000	UNIDADE
0006	005590	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-GARFO MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0007	005894	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-INDUZIDO MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0008	003131	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
0009	005631	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0010	005784	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0011	005348	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-TURBINA COMPLETA	3,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 18

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
11	PÁLIO		1	UNIDADE
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	005513	PÁLIO-ADITIVO RADIADOR	12,0000	UNIDADE
0002	005973	PÁLIO-AMORTECEDOR DT	4,0000	UNIDADE
0003	005803	PÁLIO-AMORTECEDOR TS	4,0000	UNIDADE
0004	005901	PÁLIO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	4,0000	UNIDADE
0005	005757	PÁLIO-BASE CAIXA DE MACHA	4,0000	UNIDADE
0006	005873	PÁLIO-BASE MOTOR	4,0000	UNIDADE
0007	005488	PÁLIO-BOBINA INIGNIÇÃO	2,0000	UNIDADE
0008	005691	PÁLIO-BOMBA COMBUSTIVEL	4,0000	UNIDADE
0009	005688	PÁLIO-BOMBA DAGUA	4,0000	UNIDADE
0010	004626	PÁLIO-BUCHA BANDEJA	8,0000	UNIDADE
0011	005857	PÁLIO-CABO DE VELA	4,0000	UNIDADE
0012	005703	PÁLIO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	4,0000	UNIDADE
0013	005702	PÁLIO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
0014	005522	PÁLIO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	8,0000	UNIDADE
0015	005701	PÁLIO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	4,0000	UNIDADE
0016	006004	PÁLIO-COLA PARABRISA	4,0000	UNIDADE
0017	006049	PÁLIO-CORREIA ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
0018	005512	PÁLIO-CORREIA DENTADA	4,0000	UNIDADE
0019	005482	PÁLIO-COXIM AMORTECEDOR DT	4,0000	UNIDADE
0020	005683	PÁLIO-COXIM BANDEJA DIANTEIRA	8,0000	UNIDADE
0021	005805	PÁLIO-CUBO RODA DT	4,0000	UNIDADE
0022	003138	PÁLIO-CUBO RODA TS	4,0000	UNIDADE
0023	005776	PÁLIO-DISCO DE FREIO DT	4,0000	UNIDADE
0024	003132	PÁLIO-FILTRO COMBUSTIVEL	6,0000	UNIDADE





Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 19

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
11	PÁLIO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0025	005578	PÁLIO-FILTRO DE AR	6,0000	UNIDADE
0026	003124	PÁLIO-FILTRO DE OLEO	6,0000	UNIDADE
0027	005976	PÁLIO-KIT AMORTECEDOR DT	8,0000	UNIDADE
0028	005484	PÁLIO-KIT AMORTECEDOR TS	8,0000	UNIDADE
0029	005840	PÁLIO-KIT EMBREAGEM	4,0000	UNIDADE
0030	006003	PÁLIO-PARABRISA DIANTEIRO	2,0000	UNIDADE
0031	005511	PÁLIO-PASTILHA DE FREIO	4,0000	UNIDADE
0032	005979	PÁLIO-PIVO BANDEJA	8,0000	UNIDADE
0033	005861	PÁLIO-RADIADOR	2,0000	UNIDADE
0034	003140	PÁLIO-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	8,0000	UNIDADE
0035	005810	PÁLIO-SAPATA DE FREIO TS	4,0000	UNIDADE
0036	005524	PÁLIO-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	4,0000	UNIDADE
0037	005795	PÁLIO-TENSOR CORREIA DENTARIA	4,0000	UNIDADE
0038	005852	PÁLIO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	8,0000	UNIDADE
0039	005856	PÁLIO-VELA	4,0000	UNIDADE
12	RETROESCAVADEIRA RANDON	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005554	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ALTERNADOR COMPLETO	4,0000	UNIDADE
0002	003029	RETROESCAV.RD-406 RANDON-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0003	003426	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BENZO MOTOR PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0004	005735	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA DÁGUA	6,0000	UNIDADE
0005	005814	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA HIDRÁULICA	6,0000	UNIDADE
0006	003464	RETROESCAV.RD-406 RANDON-CARÇAÇA DIFERENCIAL	4,0000	UNIDADE
0007	003133	RETROESCAV.RD-406 RANDON-DIFERENCIAL COMPLETO TS	4,0000	UNIDADE
0008	003317	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ESTATOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0009	005885	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR	4,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 20

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
12	RETROESCAVADEIRA RANDON	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0010	005643	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR PRIMARIO	6,0000	UNIDADE
0011	005953	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE OLEO	6,0000	UNIDADE
0012	003223	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO OLEO MT	6,0000	UNIDADE
0013	003230	RETROESCAV.RD-406 RANDON-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0014	004794	RETROESCAV.RD-406 RANDON-LÂMINA CURVA	7,0000	UNIDADE
0015	005572	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MALCAL MT PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0016	004808	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MANCAL ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0017	003126	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO DA LÂMINA	150,0000	UNIDADE
0018	003283	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO TRAVA DENTE	150,0000	UNIDADE
0019	003281	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PINO CAT	120,0000	UNIDADE
0020	003216	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PORCA PARAF.TRAVA DENTE	150,0000	UNIDADE
0021	003118	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0022	004650	RETROESCAV.RD-406 RANDON-RETIFICADOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0023	003424	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ROTOR ALTERNADOR	6,0000	UNIDADE
0024	003282	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TRAVA FIXADOR	120,0000	UNIDADE
0025	005591	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TURBINA COMPLETA	4,0000	UNIDADE
13	SAVEIRO		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005684	SAVEIRO-AMORTECEDOR DIANTEIRO	7,0000	UNIDADE
0002	005483	SAVEIRO-AMORTECEDOR TRASEIRO	7,0000	UNIDADE
0003	005725	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO DIR	7,0000	UNIDADE
0004	005681	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO ESQ	9,0000	UNIDADE
0005	006025	SAVEIRO-BASE CAIXA DE MARCHA	8,0000	UNIDADE
0006	006054	SAVEIRO-BASE MOTOR	8,0000	UNIDADE
0007	005343	SAVEIRO-BOBINA INGNICÇÃO CONJ.	10,0000	UNIDADE
0008	005977	SAVEIRO-BOMBA COMBUSTÍVEL	7,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 21

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	SAVEIRO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0009	005906	SAVEIRO-BOMBA DÁGUA MOTOR	6,0000	UNIDADE
0010	005931	SAVEIRO-CILINDRO MESTRE FREIO	7,0000	UNIDADE
0011	005996	SAVEIRO-COIFA RODA	10,0000	UNIDADE
0012	005908	SAVEIRO-CORREIA ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
0013	005510	SAVEIRO-CORREIRA DENTADA	7,0000	UNIDADE
0014	005905	SAVEIRO-CUBO RODA DT	7,0000	UNIDADE
0015	005626	SAVEIRO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO	8,0000	UNIDADE
0016	006032	SAVEIRO-FILTRO DE AR	8,0000	UNIDADE
0017	005556	SAVEIRO-FILTRO DE AR CONDICIONADO	8,0000	UNIDADE
0018	005838	SAVEIRO-FILTRO DE COMBUSTIVEL	8,0000	UNIDADE
0019	005598	SAVEIRO-FILTRO ÓLEO MOTOR	8,0000	UNIDADE
0020	005794	SAVEIRO-JOGO VELA INIGNIÇÃO	6,0000	UNIDADE
0021	005793	SAVEIRO-JUNTA HOMOCINÉTICA	6,0000	UNIDADE
0022	005673	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	11,0000	KIT
0023	005672	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	11,0000	KIT
0024	005806	SAVEIRO-KIT EMBREAGEM	8,0000	UNIDADE
0025	005710	SAVEIRO-LAMPADA FAROL	16,0000	UNIDADE
0026	003064	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(FREIO)	24,0000	UNIDADE
0027	005822	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA(MEIA LUZ)	24,0000	UNIDADE
0028	005500	SAVEIRO-LAMPADA PISCA	22,0000	UNIDADE
0029	005724	SAVEIRO-LIMPADOR DE PARABRISA	9,0000	UNIDADE
0030	005339	SAVEIRO-MANGOTE FILTRO DE AR	5,0000	UNIDADE
0031	005792	SAVEIRO-MANGOTE INFERIOR RADIADOR	6,0000	UNIDADE
0032	005667	SAVEIRO-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	6,0000	UNIDADE
0033	005659	SAVEIRO-PARAFUSO RODA	50,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 22

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
13	SAVEIRO	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0034	005731	SAVEIRO-PASTILHA DE FREIO	10,0000	UNIDADE
0035	005889	SAVEIRO-PIVO BANDEJA DIR	6,0000	UNIDADE
0036	005723	SAVEIRO-PIVO BANDEJA ESQ	6,0000	UNIDADE
0037	005980	SAVEIRO-POLIA CORREIA ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
0038	005742	SAVEIRO-RADIADOR COMPLETO	5,0000	UNIDADE
0039	005997	SAVEIRO-REGULADOR ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
0040	005748	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA DT	7,0000	UNIDADE
0041	005924	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA TRASEIRO	7,0000	UNIDADE
0042	005714	SAVEIRO-SENSOR TEMPERATURA	5,0000	UNIDADE
0043	005863	SAVEIRO-TENSOR CORREIA ALTERNADOR	7,0000	UNIDADE
0044	005817	SAVEIRO-TENSOR CORREIA DENTADA	7,0000	UNIDADE
0045	039007	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO DIREITA	3,0000	UNIDADE
0046	005663	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ	7,0000	UNIDADE
0047	003314	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ.	4,0000	UNIDADE
0048	004651	SAVEIRO-VALVULA TERMOSTÁTICA	4,0000	UNIDADE
14	SIENA		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005507	SIENA-AMORTECEDOR DT	10,0000	UNIDADE
0002	005719	SIENA-AMORTECEDOR TS	10,0000	UNIDADE
0003	005345	SIENA-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO	10,0000	UNIDADE
0004	005993	SIENA-BASE CAIXA DE MACHA	10,0000	UNIDADE
0005	005761	SIENA-BASE MOTOR	10,0000	UNIDADE
0006	005990	SIENA-BOBINA INGNICÃO	6,0000	UNIDADE
0007	005515	SIENA-BOMBA COMBUSTIVEL	10,0000	UNIDADE
0008	006027	SIENA-BOMBA DAGUA	10,0000	UNIDADE
0009	005509	SIENA-BUCHA BANDEJA DT	18,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 23

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
14	SIENA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0010	005517	SIENA-CABO DE VELA F00099C130	10,0000	UNIDADE
0011	005798	SIENA-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	10,0000	UNIDADE
0012	005551	SIENA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO	10,0000	UNIDADE
0013	005695	SIENA-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ	18,0000	UNIDADE
0014	003447	SIENA-CILINDRO MESTRE DE FREIO	10,0000	UNIDADE
0015	005526	SIENA-COLA PARABRISA	10,0000	UNIDADE
0016	005767	SIENA-CORREIA ALTERNADOR	10,0000	UNIDADE
0017	004643	SIENA-CORREIA DENTADA	10,0000	UNIDADE
0018	005478	SIENA-COXIM AMORTECEDOR DT	10,0000	UNIDADE
0019	005786	SIENA-COXIM BANDEJA DT	18,0000	UNIDADE
0020	005750	SIENA-CUBO DE RODA DT	10,0000	UNIDADE
0021	003022	SIENA-CUBO DE RODA TS	10,0000	UNIDADE
0022	003023	SIENA-DISCO DE FREIO DT	10,0000	UNIDADE
0023	003006	SIENA-FILTRO COMBUSTIVEL	10,0000	UNIDADE
0024	003128	SIENA-FILTRO DE AR	14,0000	UNIDADE
0025	003007	SIENA-FILTRO DE OLEO	14,0000	UNIDADE
0026	005674	SIENA-KIT AMORTECEDOR DT	18,0000	UNIDADE
0027	003266	SIENA-KIT AMORTECEDOR TS	18,0000	UNIDADE
0028	005779	SIENA-KIT EMBREAGEM	10,0000	UNIDADE
0029	005769	SIENA-PARABRISA DIANTEIRO	6,0000	UNIDADE
0030	003153	SIENA-PASTILHA FREIO	10,0000	JOGO
0031	003312	SIENA-PIVO BANDEJA	18,0000	UNIDADE
0032	005521	SIENA-RADIADOR 12540	10,0000	UNIDADE
0033	004793	SIENA-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	18,0000	UNIDADE
0034	004681	SIENA-SAPATA DE FREIO TS	10,0000	UNIDADE
0035	005614	SIENA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	10,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 24

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
14	SIENA	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0036	003098	SIENA-TENSOR CORREIA DENTARIA	10,0000	UNIDADE
0037	005890	SIENA-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	18,0000	UNIDADE
0038	005516	SIENA-VELA NGK BKR6EZ	10,0000	UNIDADE
15	TRATOR NEWHOLLAND TL 65/75	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	005601	TRATOR NEWHOLLAND TL65-BOMBA DÁGUA	4,0000	UNIDADE
0002	003463	TRATOR NEWHOLLAND TL65-EIXO MT DE PARTIDA	6,0000	UNIDADE
0003	005960	TRATOR NEWHOLLAND TL65-ESTATOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
0004	005954	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO DE COMBUSTIVEL	12,0000	UNIDADE
0005	005955	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO DO HIDRAULICO PSH517	12,0000	UNIDADE
0006	005868	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO HIDRAULICO	10,0000	UNIDADE
0007	003112	TRATOR NEWHOLLAND TL65-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	4,0000	UNIDADE
0008	005923	TRATOR NEWHOLLAND TL65-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	4,0000	UNIDADE
0009	003436	TRATOR NEWHOLLAND TL65-RETIFICADOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
0010	005892	TRATOR NEWHOLLAND TL65-ROLAMENTO DIFERENCIAL	12,0000	UNIDADE
0011	005605	TRATOR NEWHOLLAND TL65-VALVULA FREIO DE MÃO	4,0000	UNIDADE
0012	003316	TRATOR NEWHOLLAND TL75-BOMBA DÁGUA	4,0000	UNIDADE
0013	005995	TRATOR NEWHOLLAND TL75-EIXO MOTOR PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0014	003177	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ESTATOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
0015	005869	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO COMBUSTIVEL	10,0000	UNIDADE
0016	003325	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DE OLEO	10,0000	UNIDADE
0017	005947	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DO HIDRAULICO	12,0000	UNIDADE
0018	004661	TRATOR NEWHOLLAND TL75-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	4,0000	UNIDADE
0019	005791	TRATOR NEWHOLLAND TL75-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA	4,0000	UNIDADE
0020	003310	TRATOR NEWHOLLAND TL75-RETIFICADOR ALTERNADOR	4,0000	UNIDADE
0021	003429	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ROLAMENTO DIFERENCIAL	5,0000	UNIDADE



Rio Grande do Norte  
Governador Municipal de Umarizal

**ANEXO I**  
**Licitação Nº 31/2019-RP**

Pag.: 25

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
15	TRATOR NEWHOLLAND TL 65/75	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0022	005741	TRATOR NEWHOLLAND TL75-VÁLVULA FREIO DE MÃO	4,0000	UNIDADE
16	TRATOR WALTRA A 850	1	UNIDADE	
<b>Seq</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unidade</b>
0001	003143	TRATOR WALTRA A 850-BOMBA D'ÁGUA	5,0000	UNIDADE
0002	004646	TRATOR WALTRA A 850-EIXO MOTOR PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0003	005934	TRATOR WALTRA A 850-ESTATOR ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
0004	005638	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO COMBUSTÍVEL	10,0000	UNIDADE
0005	006042	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO DE ÓLEO	10,0000	UNIDADE
0006	004816	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO HIDRÁULICO	10,0000	UNIDADE
0007	005935	TRATOR WALTRA A 850-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0008	005915	TRATOR WALTRA A 850-PORTA ESCOVA MT PARTIDA	5,0000	UNIDADE
0009	003141	TRATOR WALTRA A 850-RETIFICADOR ALTERNADOR	5,0000	UNIDADE
0010	005587	TRATOR WALTRA A 850-ROLAMENTO DIFERENCIAL	5,0000	UNIDADE
0011	003269	TRATOR WALTRA A 850-VALVULA FREIO DE MÃO	5,0000	UNIDADE





Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**Anexo II - modelo "A"**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições do edital do Pregão nº 31/2019-RP

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**Anexo II - modelo "b"**  
**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) de carteira de identidade n.º ..... do CPF n.º ..... em atendimento ao Edital do Pregão nº 31/2019-RP, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sob as penas da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**Anexo II - modelo "c"**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 31/2019-RP, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

---

Assinatura e carimbo



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00000088/19**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019-RP**

**1.0. OBJETO.**

**1.1.** Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal, o presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preço, com validade de 12 meses, para possível e futura aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais deste município, destinados às demandas da Prefeitura de Umarizal e as das Secretarias desta municipalidade, com entrega de acordo com a necessidade de consumo e até a quantidade limite conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

-----					
LOTE 001 - ÔNIBUS VOLARE/MARCOPOLO					
-----					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-----					
0001	ÔNIBUS MARCOPOLO-CRUZETA TRANSMISSÃO	10.00	UNIDADE	278,900	2.789,00
0002	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR TS	15.00	UNIDADE	528,333	7.925,00
0003	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO TRASEIRA	13.00	UNIDADE	366,633	4.766,23
0004	ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO	5.00	UNIDADE	469,600	2.348,00
0005	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA	6.00	UNIDADE	582,633	3.495,80
0006	ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR	5.00	UNIDADE	152,000	760,00
0007	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2º TS				



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0008	6.00 UNIDADE	395,933	2.375,60
	ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		
	10.00 UNIDADE	180,333	1.803,33
0009	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLUNA DIREÇÃO		
	6.00 UNIDADE	1.682,333	10.094,00
0010	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO COMBUSTÍVEL		
	26.00 UNIDADE	56,967	1.481,14
0011	ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA		
	30.00 UNIDADE	21,000	630,00
0012	ÔNIBUS MARCOPOLO-CARCAÇA VOLANTE COMPLETO		
	6.00 UNIDADE	2.760,000	16.560,00
0013	ÔNIBUS VOLARE-MOLA PARABÓLICA		
	6.00 UNIDADE	751,900	4.511,40
0014	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA		
	6.00 UNIDADE	261,667	1.570,00
0015	ÔNIBUS MARCOPOLO-BASE MOTOR		
	15.00 UNIDADE	252,333	3.785,00
0016	ÔNIBUS MARCOPOLO-REPARO MOTOR DE PARTIDA		
	10.00 UNIDADE	251,667	2.516,67
0017	ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	4.683,333	28.100,00
0018	ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	104,667	628,00
0019	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT		
	14.00 UNIDADE	48,200	674,80
0020	ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA		
	5.00 UNIDADE	326,000	1.630,00
0021	ÔNIBUS MARCOPOLO-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		
	10.00 UNIDADE	664,333	6.643,33
0022	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS		
	14.00 UNIDADE	48,200	674,80
0023	ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL		
	4.00 UNIDADE	2.136,667	8.546,67
0024	ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO		
	4.00 UNIDADE	345,700	1.382,80
0025	ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		
	6.00 UNIDADE	677,333	4.064,00
0026	ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO		
	4.00 UNIDADE	3.928,667	15.714,67
0027	ÔNIBUS MARCOPOLO-RETIFICAR ALTERNADOR		
	10.00 UNIDADE	223,333	2.233,33
0028	ÔNIBUS MARCOPOLO-RESERVATÓRIO RADIADOR		
	10.00 UNIDADE	236,667	2.366,67
0029	ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR		
	5.00 UNIDADE	373,333	1.866,67
0030	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR LIMPADOR PARABRISA		
	10.00 UNIDADE	422,333	4.223,33
0031	ÔNIBUS VOLARE-LONA DE FREIO DT/TS		
	6.00 UNIDADE	164,667	988,00
0032	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		
	6.00 UNIDADE	1.003,000	6.018,00
0033	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO		
	5.00 UNIDADE	89,960	449,80
0034	ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM		
	6.00 UNIDADE	732,667	4.396,00
0035	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO		
	10.00 UNIDADE	1.167,000	11.670,00



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0036	ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO		
	5.00 UNIDADE	171,667	858,34
0037	ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		
	5.00 UNIDADE	301,667	1.508,34
0038	ÔNIBUS MARCOPOLO-CABO DO ACELERADOR		
	10.00 UNIDADE	337,200	3.372,00
0039	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE AR		
	26.00 UNIDADE	107,033	2.782,86
0040	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO		
	5.00 UNIDADE	48,167	240,84
0041	ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		
	4.00 UNIDADE	762,000	3.048,00
0042	ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO		
	5.00 UNIDADE	280,933	1.404,67
0043	ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR		
	4.00 UNIDADE	1.103,333	4.413,33
0044	ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO		
	4.00 UNIDADE	274,333	1.097,33
0045	ÔNIBUS MARCOPOLO-CUBO RODA TRASEIRA		
	18.00 UNIDADE	948,333	17.069,99
0046	ÔNIBUS MARCOPOLO-LONA DE FREIO DT		
	15.00 UNIDADE	405,567	6.083,51
0047	ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	231,667	1.390,00
0048	ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA		
	3.00 UNIDADE	1.990,000	5.970,00
0049	ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO		
	3.00 UNIDADE	2.730,000	8.190,00
0050	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO		
	5.00 UNIDADE	136,533	682,67
0051	ÔNIBUS MARCOPOLO-PARABRISA		
	4.00 UNIDADE	4.690,000	18.760,00
0052	ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA		
	5.00 UNIDADE	76,733	383,67
0053	ÔNIBUS MARCOPOLO-AMORTECEDOR DT		
	15.00 UNIDADE	4.590,333	68.855,00
0054	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO		
	5.00 UNIDADE	604,833	3.024,17
0055	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		
	5.00 UNIDADE	79,833	399,17
0056	ÔNIBUS MARCOPOLO-MANCAL MT PARTIDA		
	10.00 UNIDADE	331,667	3.316,67
0057	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA		
	5.00 UNIDADE	577,000	2.885,00
0058	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT		
	8.00 UNIDADE	184,000	1.472,00
0059	ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO		
	4.00 UNIDADE	3.140,333	12.561,33
0060	ÔNIBUS MARCOPOLO-COLMEIA RADIADOR		
	6.00 UNIDADE	3.878,333	23.270,00
0061	ÔNIBUS MARCOPOLO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR		
	26.00 UNIDADE	75,900	1.973,40
0062	ÔNIBUS MARCOPOLO-BOMBA DAGUA		
	10.00 UNIDADE	354,333	3.543,33
0063	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR		
	5.00 UNIDADE	365,000	1.825,00
0064	ÔNIBUS MARCOPOLO-MOTOR PARTIDA COMPLETO		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0065	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR	6.00 UNIDADE	3.130,333	18.782,00
0066	ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM	6.00 UNIDADE	76,167	457,00
0067	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	4.00 UNIDADE	2.388,333	9.553,33
0068	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS	5.00 UNIDADE	166,000	830,00
0069	ÔNIBUS MARCOPOLO-SEMI EIXO	8.00 UNIDADE	144,667	1.157,34
0070	ÔNIBUS MARCOPOLO-LUVA EIXO PILOTO	10.00 UNIDADE	557,333	5.573,33
0071	ÔNIBUS MARCOPOLO-KIT EMBREAGEM	10.00 UNIDADE	330,000	3.300,00
0072	ÔNIBUS MERCEDES-CORREIA ALTERNADOR	6.00 UNIDADE	4.532,000	27.192,00
0073	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO ÓLEO DE MOTOR	6.00 UNIDADE	88,667	532,00
0074	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6.00 UNIDADE	48,333	290,00
0075	ÔNIBUS MERCEDES-FILTRO DE AR DO MOTOR	6.00 UNIDADE	87,000	522,00
0076	ÔNIBUS MERCEDES-ALTERNADOR COMPLETO	6.00 UNIDADE	188,333	1.130,00
0077	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR COMPLETO	14.00 UNIDADE	1.653,000	23.142,00
0078	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR DIANTEIRO	6.00 UNIDADE	449,000	2.694,00
0079	ÔNIBUS MERCEDES-AMORTECEDOR TRASEIRO	6.00 UNIDADE	248,000	1.488,00
0080	ÔNIBUS MERCEDES-BARRA DE DIREÇÃO	6.00 UNIDADE	347,667	2.086,00
0081	ÔNIBUS MERCEDES-BOMBA DAGUA	8.00 UNIDADE	563,667	4.509,34
0082	ÔNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA DT	8.00 UNIDADE	616,667	4.933,34
0083	ÔNIBUS MERCEDES-BUCHA DO FX DE MOLA TS	8.00 UNIDADE	144,667	1.157,34
0084	ÔNIBUS MERCEDES-CHAVE DE SETA	8.00 UNIDADE	155,000	1.240,00
0085	ÔNIBUS MERCEDES-KIT DE EMBREAGEM	10.00 UNIDADE	308,500	3.085,00
0086	ÔNIBUS MERCEDES-KIT CORROA E PINHÃO	6.00 KIT	5.583,333	33.500,00
0087	ÔNIBUS MERCEDES-LONA FREIO TRASEIRA	6.00 KIT	3.544,000	21.264,00
0088	ÔNIBUS MERCEDES-PARABRISA DIANTEIRO	8.00 UNIDADE	344,333	2.754,66
0089	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA	8.00 UNIDADE	5.310,000	42.480,00
0090	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 2ª	8.00 UNIDADE	608,833	4.870,66
0091	ÔNIBUS MERCEDES-MOLA PARABÓLICA TS 3ª	8.00 UNIDADE	456,633	3.653,06
0092	ÔNIBUS MERCEDES-REGULADOR DO ALTERNADOR	8.00 UNIDADE	378,633	3.029,06
		8.00 UNIDADE	315,000	2.520,00





**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0093	ÔNIBUS MERCEDES-CRUZETA DE TRANSMIÇÃO		
	8.00 UNIDADE	122,667	981,34
0094	ÔNIBUS MERCEDES-BASE MOTOR		
	8.00 UNIDADE	185,667	1.485,34
0095	ÔNIBUS MERCEDES-BASE DA CAIXA DE MARCHA		
	8.00 UNIDADE	155,000	1.240,00
0096	ÔNIBUS MERCEDES-CAIXA DE DIREÇÃO		
	6.00 UNIDADE	709,000	4.254,00
0097	ÔNIBUS MERCEDES-CILINDRO DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	651,667	3.910,00
0098	ÔNIBUS MERCEDES-EMBUCHAMENTO DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	503,333	3.020,00
0099	ÔNIBUS MERCEDES-LUVA DO PINHÃO		
	6.00 UNIDADE	281,333	1.688,00

-----  
LOTE 002 - PRISMA

0001	PRISMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	224,167	1.345,00
0002	PRISMA-AMORTECEDOR TRASEIRO		
	6.00 UNIDADE	165,167	991,00
0003	PRISMA-ATUADOR MARCHA LENTA		
	6.00 UNIDADE	98,633	591,80
0004	PRISMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	66,967	401,80
0005	PRISMA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL		
	6.00 UNIDADE	241,667	1.450,00
0006	PRISMA-BOBINA IGNIÇÃO		
	4.00 UNIDADE	180,133	720,53
0007	PRISMA-BOMBA COMBUSTIVEL		
	6.00 UNIDADE	158,333	950,00
0008	PRISMA-BOMBA DAGUA		
	3.00 UNIDADE	111,667	335,00
0009	PRISMA-BOMBA ÓLEO MOTOR		
	4.00 UNIDADE	237,000	948,00
0010	PRISMA-CABO DE VELA		
	6.00 UNIDADE	774,333	4.646,00
0011	PRISMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO		
	4.00 UNIDADE	109,967	439,87
0012	PRISMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE		
	6.00 UNIDADE	53,000	318,00
0013	PRISMA-CILINDRO DE RODA FREIO		
	6.00 UNIDADE	53,500	321,00
0014	PRISMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	286,000	1.716,00
0015	PRISMA-CORREIA ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	75,833	455,00
0016	PRISMA-CORREIA DENTARIA		
	6.00 UNIDADE	54,333	326,00
0017	PRISMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	57,467	344,80
0018	PRISMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ		
	6.00 UNIDADE	387,000	2.322,00
0019	PRISMA-FILTRO COMBUSTIVEL		
	8.00 UNIDADE	15,267	122,14
0020	PRISMA-FILTRO DE AR		
	8.00 UNIDADE	15,267	122,14



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



0021	PRISMA-FILTRO DE OLEO			
	8.00 UNIDADE	16,267	130,14	
0022	PRISMA-HIDROVACUO FREIO			
	6.00 UNIDADE	316,667	1.900,00	
0023	PRISMA-JUNTA HOMOCINÉTICA			
	6.00 UNIDADE	129,000	774,00	
0024	PRISMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO			
	6.00 UNIDADE	21,733	130,40	
0025	PRISMA-KIT AMORTECEDOR TS			
	6.00 UNIDADE	25,367	152,20	
0026	PRISMA-KIT EMBREAGEM			
	4.00 UNIDADE	350,667	1.402,67	
0027	PRISMA-LAMPADA 1 POLO 12V			
	15.00 UNIDADE	3,433	51,50	
0028	PRISMA-LAMPADA 2 POLO 12V			
	15.00 UNIDADE	3,433	51,50	
0029	PRISMA-LAMPADA BÍODO H4-FAROL			
	10.00 UNIDADE	20,300	203,00	
0030	PRISMA-LANTERNA TS DIR/ESQ			
	6.00 UNIDADE	219,800	1.318,80	
0031	PRISMA-MANGOTE FILTRO DE AR			
	5.00 UNIDADE	13,667	68,34	
0032	PRISMA-PARABRISA			
	4.00 UNIDADE	348,967	1.395,87	
0033	PRISMA-PASTILHA FREIO DT			
	8.00 UNIDADE	57,233	457,86	
0034	PRISMA-REGULADOR ALTERNADOR			
	6.00 UNIDADE	246,667	1.480,00	
0035	PRISMA-ROLAMENTO RODA DT			
	10.00 UNIDADE	116,233	1.162,33	
0036	PRISMA-ROLAMENTO TS			
	10.00 UNIDADE	73,000	730,00	
0037	PRISMA-SAPATA DE FREIO TS			
	6.00 UNIDADE	99,300	595,80	
0038	PRISMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			
	6.00 UNIDADE	101,533	609,20	
0039	PRISMA-TENSOR CORREIA DENTADA			
	6.00 UNIDADE	121,067	726,40	
0040	PRISMA-VELA			
	6.00 UNIDADE	61,400	368,40	
0041	PRISMA-VENTILADOR RADIADOR			
	6.00 UNIDADE	423,000	2.538,00	

-----  
LOTE 003 - CAÇAMBA TRUCK FORD  
-----

0001	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT			
	5.00 UNIDADE	446,667	2.233,34	
0002	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS			
	5.00 UNIDADE	693,300	3.466,50	
0003	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE			
	7.00 UNIDADE	121,400	849,80	
0004	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA			
	4.00 UNIDADE	626,033	2.504,13	
0005	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL			
	4.00 UNIDADE	316,633	1.266,53	
0006	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA			
	5.00 UNIDADE	443,667	2.218,34	



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0007	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT		
		3.00	UNIDADE	746,667	2.240,00
0008	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA		
		90.00	UNIDADE	146,667	13.200,03
0009	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-CHAVE SETA		
		4.00	UNIDADE	518,333	2.073,33
0010	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.		
		4.00	UNIDADE	178,000	712,00
0011	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO		
		4.00	UNIDADE	1.226,667	4.906,67
0012	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-CUBO RODA TS		
		6.00	UNIDADE	728,333	4.370,00
0013	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO		
		5.00	UNIDADE	811,333	4.056,67
0014	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA		
		3.00	UNIDADE	1.429,967	4.289,90
0015	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR		
		4.00	UNIDADE	353,667	1.414,67
0016	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL		
		10.00	UNIDADE	51,167	511,67
0017	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR		
		5.00	UNIDADE	144,333	721,67
0018	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE		
		10.00	UNIDADE	54,167	541,67
0019	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA		
		5.00	JOGO	61,100	305,50
0020	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA		
		6.00	UNIDADE	48,300	289,80
0021	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS		
		5.00	UNIDADE	350,333	1.751,67
0022	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM		
		4.00	UNIDADE	4.413,333	17.653,33
0023	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR		
		4.00	UNIDADE	567,633	2.270,53
0024	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.		
		4.00	UNIDADE	516,600	2.066,40
0025	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.		
		4.00	JOGO	434,767	1.739,07
0026	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.		
		4.00	UNIDADE	397,333	1.589,33
0027	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA		
		60.00	UNIDADE	29,633	1.777,98
0028	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR		
		6.00	UNIDADE	443,333	2.660,00
0029	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ		
		6.00	UNIDADE	129,967	779,80
0030	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-RELE PISCA		
		6.00	UNIDADE	70,100	420,60
0031	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO		
		5.00	UNIDADE	30,067	150,34
0032	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA		
		5.00	JOGO	115,000	575,00
0033	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO		
		5.00	JOGO	73,367	366,84
0034	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO		
		5.00	UNIDADE	262,667	1.313,34
0035	CAÇAMBA	2629	TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0036	CAÇAMBA	10.00 UNIDADE	486,633	4.866,33
		2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS		
		10.00 UNIDADE	256,333	2.563,33
0037	CAÇAMBA	2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT		
		7.00 UNIDADE	391,500	2.740,50
0038	CAÇAMBA	2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT		
		7.00 UNIDADE	356,333	2.494,33
0039	CAÇAMBA	2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR		
		5.00 UNIDADE	188,433	942,17
0040	CAÇAMBA	2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		
		5.00 UNIDADE	1.139,667	5.698,33
0041	CAÇAMBA	2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO		
		5.00 UNIDADE	59,433	297,17
0042	CAÇAMBA	2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ		
		6.00 UNIDADE	67,300	403,80

LOTE 004 - CAMINHÃO CISTERNA

0001	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BARRA DIREÇÃO		
		5.00 UNIDADE	1.510,000	7.550,00
0002	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BARRA ESTABILIZADOR		
		5.00 UNIDADE	463,333	2.316,67
0003	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BASE MOTOR		
		10.00 UNIDADE	303,000	3.030,00
0004	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BENZO MT PARTIDA		
		5.00 UNIDADE	148,267	741,34
0005	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BOB. CAMPO MT PARTIDA		
		5.00 UNIDADE	374,567	1.872,84
0006	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL		
		5.00 UNIDADE	252,667	1.263,34
0007	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BOMBA DÁGUA		
		5.00 UNIDADE	896,833	4.484,17
0008	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BORRACHA PARABRISA DT		
		5.00 UNIDADE	208,567	1.042,84
0009	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-BORRACHA PORTA		
		5.00 UNIDADE	160,900	804,50
0010	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CABO ACELERADOR		
		5.00 UNIDADE	281,600	1.408,00
0011	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CABO ESTRANGULADOR		
		5.00 UNIDADE	160,900	804,50
0012	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA		
		5.00 UNIDADE	121,967	609,84
0013	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 1°		
		3.00 UNIDADE	108,600	325,80
0014	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 2°		
		3.00 UNIDADE	107,667	323,00
0015	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 3°		
		3.00 UNIDADE	114,900	344,70
0016	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 4°		
		3.00 UNIDADE	107,000	321,00
0017	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTIVEL 5°		
		3.00 UNIDADE	125,950	377,85
0018	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO COMBUSTÍVEL 6°		
		3.00 UNIDADE	145,733	437,20
0019	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CANO DAGUA		
		5.00 UNIDADE	354,433	1.772,17
0020	CAMINHÃO	CIST. INTERN./4400P7/6x4-CHAVE SETA		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0021	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	675,800	3.379,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-CILIND.MESTRE FREIO		
		5.00 UNIDADE	716,667	3.583,34
0022	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	191,933	959,67
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-CILIND.RODA TD/TE		
		5.00 UNIDADE	191,933	959,67
0023	CAMINHÃO	3.00 UNIDADE	2.131,967	6.395,90
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-COLMEIA RADIADOR		
		5.00 UNIDADE	259,667	1.038,67
0024	CAMINHÃO	3.00 UNIDADE	4.326,333	12.979,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-COROA E PINHÃO		
		5.00 UNIDADE	119,167	595,84
0025	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	368,600	1.843,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-CRUZETA		
		5.00 UNIDADE	299,000	1.495,00
0026	CAMINHÃO	10.00 UNIDADE	294,967	2.949,67
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-ENGENHO PORTA D/E		
		5.00 UNIDADE	299,000	1.495,00
0027	CAMINHÃO	10.00 UNIDADE	294,967	2.949,67
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-FILTRO AR MOTOR		
		10.00 UNIDADE	91,833	918,33
0028	CAMINHÃO	10.00 UNIDADE	175,267	1.752,67
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-FILTRO COMBUSTÍVEL		
		10.00 UNIDADE	91,833	918,33
0029	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	59,500	297,50
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-GARFO MOTOR PARTIDA		
		5.00 UNIDADE	396,667	1.983,34
0030	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	315,167	1.575,84
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-LAMEIRÃO TRASEIRO		
		5.00 UNIDADE	396,667	1.983,34
0031	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	315,167	1.575,84
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-LONA FREIO DT/TS		
		5.00 UNIDADE	315,167	1.575,84
0032	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	651,333	3.256,67
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-LUVA TRANSMISSÃO		
		5.00 UNIDADE	651,333	3.256,67
0033	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	803,333	4.016,67
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-MT LIMP. PARABRISA		
		5.00 UNIDADE	803,333	4.016,67
0034	CAMINHÃO	3.00 UNIDADE	2.246,600	6.739,80
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-PARABRISA DT		
		3.00 UNIDADE	2.246,600	6.739,80
0035	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	1.100,000	5.500,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-QUEBRA VENTO		
		5.00 UNIDADE	1.100,000	5.500,00
0036	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	177,267	886,34
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-REGULADOR ALTERNADOR		
		5.00 UNIDADE	177,267	886,34
0037	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	146,967	734,84
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-REPARO CAIXA DIREÇÃO		
		5.00 UNIDADE	146,967	734,84
0038	CAMINHÃO	10.00 UNIDADE	138,000	1.380,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-RETENTOR RODA DT/TS		
		10.00 UNIDADE	138,000	1.380,00
0039	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	298,300	1.491,50
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO CENTRO		
		5.00 UNIDADE	298,300	1.491,50
0040	CAMINHÃO	10.00 UNIDADE	186,633	1.866,33
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO PINHÃO		
		10.00 UNIDADE	186,633	1.866,33
0041	CAMINHÃO	10.00 UNIDADE	373,900	3.739,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT		
		10.00 UNIDADE	373,900	3.739,00
0042	CAMINHÃO	8.00 UNIDADE	461,433	3.691,46
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT		
		8.00 UNIDADE	461,433	3.691,46
0043	CAMINHÃO	3.00 UNIDADE	951,933	2.855,80
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		
		3.00 UNIDADE	951,933	2.855,80
0044	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	153,000	765,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-SENSOR TEMPERATURA		
		5.00 UNIDADE	153,000	765,00
0045	CAMINHÃO	5.00 UNIDADE	853,000	4.265,00
		CIST. INTERN./4400P7/6x4-SUPORTE BOIADEIRO		
		5.00 UNIDADE	853,000	4.265,00



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



LOTE 005 - DUCATO			
0001	DUCATO-AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	4.00 UNIDADE	580,000	2.320,00
0002	DUCATO-AMORTECEDOR TRASEIRO		
	6.00 UNIDADE	412,000	2.472,00
0003	DUCATO-ARTICULAÇÃO DIANTEIRA		
	6.00 UNIDADE	83,067	498,40
0004	DUCATO-BASE DA CAIXA DE MACHA		
	6.00 UNIDADE	182,667	1.096,00
0005	DUCATO-BASE DE MOTOR		
	6.00 UNIDADE	322,000	1.932,00
0006	DUCATO-BICO INJETOR		
	6.00 UNIDADE	2.678,333	16.070,00
0007	DUCATO-BOMBA D'ÁGUA		
	6.00 UNIDADE	714,667	4.288,00
0008	DUCATO-BUCHA DE BANDEJA		
	6.00 UNIDADE	238,333	1.430,00
0009	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA DT		
	6.00 UNIDADE	61,000	366,00
0010	DUCATO-BUCHA FX DE MOLA TS		
	6.00 UNIDADE	43,833	263,00
0011	DUCATO-CHAVE DE SETA		
	6.00 UNIDADE	1.063,333	6.380,00
0012	DUCATO-CILINDRO DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	717,667	4.306,00
0013	DUCATO-COIFA DE RODA		
	6.00 UNIDADE	33,167	199,00
0014	DUCATO-CORREIRA ALTERNADO		
	6.00 UNIDADE	100,667	604,00
0015	DUCATO-DISCO DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	393,000	2.358,00
0016	DUCATO-FAROL DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	593,667	3.562,00
0017	DUCATO-FAROL TRASEIRO		
	6.00 UNIDADE	593,667	3.562,00
0018	DUCATO-FILTRO DE AR MOTOR		
	6.00 UNIDADE	73,000	438,00
0019	DUCATO-FILTRO DE COMBUSTÍVEL		
	6.00 UNIDADE	87,333	524,00
0020	DUCATO-FILTRO DE ÓLEO MOTOR		
	6.00 UNIDADE	94,500	567,00
0021	DUCATO-KIT EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	1.924,333	11.546,00
0022	DUCATO-LANTERNATRASEIRA		
	6.00 UNIDADE	379,333	2.276,00
0023	DUCATO-PARABRISA DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	936,667	5.620,00
0024	DUCATO-PASTILHA DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	215,000	1.290,00
0025	DUCATO-PIVO BANDEJA		
	6.00 UNIDADE	166,333	998,00
0026	DUCATO-REGULADOR DO ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	224,333	1.346,00
0027	DUCATO-ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	400,667	2.404,00



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0028	DUCATO-SAPATA DE FREIO TRASEIRO		
	6.00 UNIDADE	158,667	952,00
0029	DUCATO-TAMBOR DE FREIO		
	6.00 UNIDADE	265,333	1.592,00
0030	DUCATO-TERMINAL DE DIREÇÃO		
	6.00 UNIDADE	131,333	788,00
0031	DUCATO0-FILTRO DE AR CONDICIONADO		
	6.00 UNIDADE	27,833	167,00
-----			
LOTE 006 - FIAT DOBLÔ			
-----			
0001	FIAR DOBLÔ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO		
	6.00 UNIDADE	179,933	1.079,60
0002	FIAT DOBLÔ-ALTERNADOR COMPLETO		
	3.00 UNIDADE	1.486,667	4.460,00
0003	FIAT DOBLÔ-AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	6.00 UNIDADE	447,633	2.685,80
0004	FIAT DOBLÔ-AMORTECEDOR TRASEIRO		
	6.00 UNIDADE	348,333	2.090,00
0005	FIAT DOBLÔ-ATUADOR MARCHA LENTA		
	6.00 UNIDADE	59,600	357,60
0006	FIAT DOBLÔ-BASE AMORTECEDOR DT		
	6.00 UNIDADE	106,833	641,00
0007	FIAT DOBLÔ-BASE CAIXA DE MACHA		
	6.00 UNIDADE	103,500	621,00
0008	FIAT DOBLÔ-BASE MOTOR		
	6.00 UNIDADE	391,900	2.351,40
0009	FIAT DOBLÔ-BICO INJETOR		
	8.00 UNIDADE	137,333	1.098,66
0010	FIAT DOBLÔ-BIELETA TS DIR/ESQ		
	8.00 UNIDADE	38,633	309,06
0011	FIAT DOBLÔ-BOBINA INIGNIÇÃO		
	3.00 UNIDADE	206,667	620,00
0012	FIAT DOBLÔ-BOMBA COMBUSTIVEL		
	6.00 UNIDADE	163,333	980,00
0013	FIAT DOBLÔ-BOMBA DAGUA		
	6.00 UNIDADE	117,000	702,00
0014	FIAT DOBLÔ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		
	3.00 UNIDADE	548,333	1.645,00
0015	FIAT DOBLÔ-BOMBA OLEO MOTOR		
	3.00 UNIDADE	496,000	1.488,00
0016	FIAT DOBLÔ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS		
	10.00 UNIDADE	44,933	449,33
0017	FIAT DOBLÔ-BUCHA BANDEJA		
	10.00 UNIDADE	20,500	205,00
0018	FIAT DOBLÔ-BUCHA MOLA TS		
	10.00 UNIDADE	60,667	606,67
0019	FIAT DOBLÔ-CABO ACELERADOR		
	6.00 UNIDADE	90,400	542,40
0020	FIAT DOBLÔ-CABO CAPÔ		
	6.00 UNIDADE	56,000	336,00
0021	FIAT DOBLÔ-CABO DE EMBREAGEM		
	6.00 UNIDADE	101,567	609,40
0022	FIAT DOBLÔ-CABO FREIO DE MÃO D/E		
	6.00 UNIDADE	75,233	451,40
0023	FIAT DOBLÔ-CABO FREIO DE MÃO TD/TE		
	6.00 UNIDADE	80,667	484,00





**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



0024	FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TARSEIRO 6.00 UNIDADE	246,967	1.481,80
0025	FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA 6.00 UNIDADE	680,000	4.080,00
0026	FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TD/TE 6.00 UNIDADE	70,500	423,00
0027	FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO 6.00 UNIDADE	212,000	1.272,00
0028	FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA 6.00 UNIDADE	24,500	147,00
0029	FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO 6.00 UNIDADE	28,167	169,00
0030	FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA 6.00 UNIDADE	738,000	4.428,00
0031	FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR 6.00 UNIDADE	60,767	364,60
0032	FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA 6.00 UNIDADE	67,000	402,00
0033	FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA 6.00 UNIDADE	58,000	348,00
0034	FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO 6.00 UNIDADE	71,000	426,00
0035	FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO 6.00 UNIDADE	132,333	794,00
0036	FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO 6.00 UNIDADE	92,733	556,40
0037	FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO 6.00 UNIDADE	688,333	4.130,00
0038	FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA 6.00 UNIDADE	196,333	1.178,00
0039	FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA 6.00 UNIDADE	102,333	614,00
0040	FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA 6.00 UNIDADE	153,667	922,00
0041	FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO 6.00 UNIDADE	61,333	368,00
0042	FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM 6.00 UNIDADE	313,333	1.880,00
0043	FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE 6.00 UNIDADE	331,967	1.991,80
0044	FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR 6.00 UNIDADE	128,933	773,60
0045	FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO 3.00 UNIDADE	793,500	2.380,50
0046	FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO 6.00 UNIDADE	78,167	469,00
0047	FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA 6.00 UNIDADE	39,633	237,80
0048	FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER 6.00 UNIDADE	115,333	692,00
0049	FIAT DOBLÓ-RADIADOR 6.00 UNIDADE	846,667	5.080,00
0050	FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR 3.00 UNIDADE	166,600	499,80
0051	FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE 6.00 UNIDADE	66,833	401,00
0052	FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



0053	6.00 UNIDADE	389,000	2.334,00
	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS		
0054	6.00 UNIDADE	65,500	393,00
	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT		
0055	6.00 UNIDADE	174,333	1.046,00
	FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS		
0056	6.00 UNIDADE	164,000	984,00
	FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO		
0057	6.00 UNIDADE	115,000	690,00
	FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO		
0058	6.00 UNIDADE	54,533	327,20
	FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO		
0059	6.00 UNIDADE	251,667	1.510,00
	FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA		
	2.00 UNIDADE	84,833	169,67
-----			
LOTE 007 - FIORINO			
-----			
0001	FIORINO-AMORTECEDOR DT		
	6.00 UNIDADE	252,667	1.516,00
0002	FIORINO-AMORTECEDOR TS		
	6.00 UNIDADE	279,667	1.678,00
0003	FIORINO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO		
	16.00 UNIDADE	58,333	933,33
0004	FIORINO-BASE CAIXA DE MACHA		
	8.00 UNIDADE	121,000	968,00
0005	FIORINO-BASE MOTOR		
	8.00 UNIDADE	188,667	1.509,34
0006	FIORINO-BOBINA INGNICÃO		
	10.00 UNIDADE	517,667	5.176,67
0007	FIORINO-BOMBA COMBUSTIVEL		
	6.00 UNIDADE	161,667	970,00
0008	FIORINO-BOMBA DAGUA		
	8.00 UNIDADE	131,767	1.054,14
0009	FIORINO-BUCHA BANDEJA DT		
	30.00 UNIDADE	20,667	620,01
0010	FIORINO-CABO DE VELA		
	10.00 UNIDADE	116,000	1.160,00
0011	FIORINO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO		
	8.00 UNIDADE	171,433	1.371,46
0012	FIORINO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO		
	8.00 UNIDADE	190,000	1.520,00
0013	FIORINO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ		
	10.00 UNIDADE	60,767	607,67
0014	FIORINO-CILINDRO MESTRE DE FREIO		
	10.00 UNIDADE	208,333	2.083,33
0015	FIORINO-COLA PARABRISA		
	20.00 UNIDADE	50,333	1.006,66
0016	FIORINO-CORREIA ALTERNADOR		
	10.00 UNIDADE	51,433	514,33
0017	FIORINO-CORREIA DENTADA		
	26.00 UNIDADE	66,000	1.716,00
0018	FIORINO-COXIM AMORTECEDOR DT		
	16.00 UNIDADE	164,167	2.626,67
0019	FIORINO-CUBO RODA DT		
	20.00 UNIDADE	71,100	1.422,00
0020	FIORINO-CUBO RODA TS		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



0021	10.00 UNIDADE	107,000	1.070,00
	FIORINO-DISCO DE FREIO DT		
	26.00 UNIDADE	80,767	2.099,94
0022	FIORINO-FILTRO COMBUSTIVEL		
	12.00 UNIDADE	16,167	194,00
0023	FIORINO-FILTRO DE AR		
	12.00 UNIDADE	522,000	6.264,00
0024	FIORINO-KIT AMORTECEDOR DT		
	12.00 UNIDADE	56,167	674,00
0025	FIORINO-KIT EMBREAGEM		
	8.00 UNIDADE	308,500	2.468,00
0026	FIORINO-PARABRISA DIANTEIRO		
	8.00 UNIDADE	507,333	4.058,66
0027	FIORINO-PASTILHA DE FREIO		
	26.00 UNIDADE	59,433	1.545,26
0028	FIORINO-PIVO BANDEJA		
	24.00 UNIDADE	40,500	972,00
0029	FIORINO-RADIADOR 12540		
	10.00 UNIDADE	376,000	3.760,00
0030	FIORINO-ROLAMENTO RODA DT		
	12.00 UNIDADE	91,433	1.097,20
0031	FIORINO-SAPATA DE FREIO TS		
	12.00 UNIDADE	237,000	2.844,00
0032	FIORINO-TAMBOR DE FREIO TS		
	10.00 UNIDADE	71,767	717,67
0033	FIORINO-TENSOR DE CORREIA DENTADA		
	10.00 UNIDADE	131,767	1.317,67
0034	FIORINO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ		
	24.00 UNIDADE	80,500	1.932,00
0035	FIORINO-VELA		
	10.00 UNIDADE	80,767	807,67
0036	FIORONO-KIT AMORTECEDOR TS		
	12.00 UNIDADE	57,967	695,60

LOTE 008 - GOL

0001	GOL-AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	10.00 UNIDADE	318,333	3.183,33
0002	GOL-AMORTECEDOR TRASEIRO		
	12.00 UNIDADE	250,000	3.000,00
0003	GOL-ARTICULAÇÃO DIREITA		
	18.00 UNIDADE	80,700	1.452,60
0004	GOL-ARTICULAÇÃO ESQUERDA		
	18.00 UNIDADE	80,700	1.452,60
0005	GOL-BASE CAIXA MARCHA		
	14.00 UNIDADE	131,667	1.843,34
0006	GOL-BASE MOTOR		
	14.00 UNIDADE	293,333	4.106,66
0007	GOL-BOBINA INGNIÇÃO CONJ.		
	32.00 UNIDADE	253,333	8.106,66
0008	GOL-BOMBA COMBUSTÍVEL		
	12.00 UNIDADE	166,000	1.992,00
0009	GOL-BOMBA DAGUA MOTOR		
	12.00 UNIDADE	291,667	3.500,00
0010	GOL-CILINDRO MESTRE DE FREIO		
	11.00 UNIDADE	211,667	2.328,34
0011	GOL-COIFA RODA		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0012	20.00 UNIDADE	33,333	666,66
	GOL-CORREIA ALTERNADOR		
	14.00 UNIDADE	76,833	1.075,66
0013	GOL-CORREIA DENTADA		
	18.00 UNIDADE	92,667	1.668,01
0014	GOL-CUBO RODA DT		
	14.00 UNIDADE	73,333	1.026,66
0015	GOL-DISCO DE FREIO DIANTEIRO		
	18.00 UNIDADE	85,100	1.531,80
0016	GOL-FILTRO AR CONDICIONADO		
	20.00 UNIDADE	21,000	420,00
0017	GOL-FILTRO COMBUSTÍVEL		
	20.00 UNIDADE	21,000	420,00
0018	GOL-FILTRO DE AR MOTOR		
	20.00 UNIDADE	25,833	516,66
0019	GOL-FILTRO ÓLEO MOTOR		
	20.00 UNIDADE	18,333	366,66
0020	GOL-JOGO VELA INGNIÇÃO		
	18.00 UNIDADE	114,333	2.057,99
0021	GOL-JUNTA HOMOCINÉTICA		
	18.00 UNIDADE	191,833	3.452,99
0022	GOL-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	14.00 UNIDADE	25,833	361,66
0023	GOL-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO		
	19.00 UNIDADE	30,667	582,67
0024	GOL-KIT DE EMBREAGEM		
	14.00 UNIDADE	461,667	6.463,34
0025	GOL-LÂMPADA FAROL		
	30.00 UNIDADE	29,000	870,00
0026	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (FREIO)		
	50.00 UNIDADE	3,667	183,35
0027	GOL-LÂMPADA LANTERNA TRASEIRA (MEIA LUZ)		
	50.00 UNIDADE	3,500	175,00
0028	GOL-LÂMPADA PISCA		
	50.00 UNIDADE	3,667	183,35
0029	GOL-LIMPADOR PARABRISA		
	18.00 UNIDADE	92,800	1.670,40
0030	GOL-MANGOTE FILTRO DE AR		
	10.00 UNIDADE	106,833	1.068,33
0031	GOL-MANGOTE INFEIROS RADIADOR		
	9.00 UNIDADE	35,633	320,70
0032	GOL-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		
	9.00 UNIDADE	30,833	277,50
0033	GOL-PARAFUSO RODA		
	100.00 UNIDADE	5,167	516,70
0034	GOL-PASTILHA DE FREIO		
	20.00 UNIDADE	115,333	2.306,66
0035	GOL-PIVO BANDEJA DIREITO		
	18.00 UNIDADE	96,167	1.731,01
0036	GOL-PIVO BANDEJA ESQUERDO		
	18.00 UNIDADE	95,333	1.715,99
0037	GOL-POLIA CORREIA ALTERNADOR		
	14.00 UNIDADE	92,500	1.295,00
0038	GOL-RADIADOR COMPLETO		
	24.00 UNIDADE	385,000	9.240,00
0039	GOL-REGULADOR ALTERNADOR		
	14.00 UNIDADE	183,667	2.571,34



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0040	GOL-ROLAMENTO RODA DT			
	18.00 UNIDADE	91,833	1.652,99	
0041	GOL-ROLAMENTO RODA TRASEIRO			
	18.00 UNIDADE	62,333	1.121,99	
0042	GOL-SENSOR TEMPERATURA			
	10.00 UNIDADE	66,167	661,67	
0043	GOL-TENSOR CORREIA ALTERNADOR			
	14.00 UNIDADE	206,667	2.893,34	
0044	GOL-TENSOR CORREIA DENTADA			
	18.00 UNIDADE	143,667	2.586,01	
0045	GOL-TERMINAL DIREÇÃO DIREITO			
	18.00 UNIDADE	76,300	1.373,40	
0046	GOL-TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO			
	18.00 UNIDADE	75,800	1.364,40	
0047	GOL-VALVULA TERMOSTÁTICA			
	10.00 UNIDADE	88,300	883,00	
-----				
LOTE 009 - MOTONIVELADORA RG140-B				
-----				
0001	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA			
	6.00 UNIDADE	384,800	2.308,80	
0002	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA			
	6.00 UNIDADE	521,667	3.130,00	
0003	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA			
	6.00 UNIDADE	93,633	561,80	
0004	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA			
	6.00 UNIDADE	626,667	3.760,00	
0005	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEOT			
	2.00 UNIDADE	1.843,333	3.686,67	
0006	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.			
	3.00 UNIDADE	171,833	515,50	
-----				
LOTE 010 - PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI				
-----				
0001	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-AUTOMATICO MT PARTIDA			
	3.00 UNIDADE	368,333	1.105,00	
0002	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BENZO MT DE PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	254,000	1.270,00	
0003	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BLOCO COMPRESSOR			
	3.00 UNIDADE	430,200	1.290,60	
0004	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-BOMBA DAGUA			
	3.00 UNIDADE	628,333	1.885,00	
0005	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-COMPRESOR RODO AR			
	5.00 UNIDADE	3.200,000	16.000,00	
0006	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-GARFO MT PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	180,633	903,17	
0007	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-INDUZIDO MT PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	621,667	3.108,34	
0008	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL ALTERNADOR			
	5.00 UNIDADE	488,333	2.441,67	
0009	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-MANCAL MT PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	528,333	2.641,67	
0010	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-PORTA ESCOVA MT PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	173,167	865,84	
0011	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI-TURBINA COMPLETA			
	3.00 UNIDADE	4.913,333	14.740,00	



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



LOTE 011 - PÁLIO			
0001	PÁLIO-ADITIVO RADIADOR		
	12.00 UNIDADE	12,333	148,00
0002	PÁLIO-AMORTECEDOR DT		
	4.00 UNIDADE	317,600	1.270,40
0003	PÁLIO-AMORTECEDOR TS		
	4.00 UNIDADE	178,333	713,33
0004	PÁLIO-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO		
	4.00 UNIDADE	77,267	309,07
0005	PÁLIO-BASE CAIXA DE MACHA		
	4.00 UNIDADE	103,967	415,87
0006	PÁLIO-BASE MOTOR		
	4.00 UNIDADE	70,433	281,73
0007	PÁLIO-BOBINA INGNIÇÃO		
	2.00 UNIDADE	208,333	416,67
0008	PÁLIO-BOMBA COMBUSTIVEL		
	4.00 UNIDADE	167,000	668,00
0009	PÁLIO-BOMBA DAGUA		
	4.00 UNIDADE	114,000	456,00
0010	PÁLIO-BUCHA BANDEJA		
	8.00 UNIDADE	20,333	162,66
0011	PÁLIO-CABO DE VELA		
	4.00 UNIDADE	107,967	431,87
0012	PÁLIO-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO		
	4.00 UNIDADE	157,267	629,07
0013	PÁLIO-CANO DE ESCAPE TRASEIRO		
	4.00 UNIDADE	136,967	547,87
0014	PÁLIO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ		
	8.00 UNIDADE	49,000	392,00
0015	PÁLIO-CILINDRO MESTRE DE FREIO		
	4.00 UNIDADE	164,667	658,67
0016	PÁLIO-COLA PARABRISA		
	4.00 UNIDADE	48,300	193,20
0017	PÁLIO-CORREIA ALTERNADOR		
	4.00 UNIDADE	49,667	198,67
0018	PÁLIO-CORREIA DENTADA		
	4.00 UNIDADE	60,433	241,73
0019	PÁLIO-COXIM AMORTECEDOR DT		
	4.00 UNIDADE	110,667	442,67
0020	PÁLIO-COXIM BANDEJA DIANTEIRA		
	8.00 UNIDADE	50,433	403,46
0021	PÁLIO-CUBO RODA DT		
	4.00 UNIDADE	76,000	304,00
0022	PÁLIO-CUBO RODA TS		
	4.00 UNIDADE	108,333	433,33
0023	PÁLIO-DISCO DE FREIO DT		
	4.00 UNIDADE	80,433	321,73
0024	PÁLIO-FILTRO COMBUSTIVEL		
	6.00 UNIDADE	19,333	116,00
0025	PÁLIO-FILTRO DE AR		
	6.00 UNIDADE	29,333	176,00
0026	PÁLIO-FILTRO DE OLEO		
	6.00 UNIDADE	20,000	120,00
0027	PÁLIO-KIT AMORTECEDOR DT		
	8.00 UNIDADE	25,967	207,74
0028	PÁLIO-KIT AMORTECEDOR TS		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0029	8.00 UNIDADE	61,333	490,66
	PÁLIO-KIT EMBREAGEM		
0030	4.00 UNIDADE	311,267	1.245,07
	PÁLIO-PARABRISA DIANTEIRO		
0031	2.00 UNIDADE	362,000	724,00
	PÁLIO-PASTILHA DE FREIO		
0032	4.00 UNIDADE	50,433	201,73
	PÁLIO-PIVO BANDEJA		
0033	8.00 UNIDADE	44,433	355,46
	PÁLIO-RADIADOR		
0034	2.00 UNIDADE	246,667	493,33
	PÁLIO-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA		
0035	8.00 UNIDADE	89,667	717,34
	PÁLIO-SAPATA DE FREIO TS		
0036	4.00 UNIDADE	89,333	357,33
	PÁLIO-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		
0037	4.00 UNIDADE	69,633	278,53
	PÁLIO-TENSOR CORREIA DENTARIA		
0038	4.00 UNIDADE	131,667	526,67
	PÁLIO-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ		
0039	8.00 UNIDADE	54,433	435,46
	PÁLIO-VELA		
	4.00 UNIDADE	90,300	361,20

LOTE 012 - RETROESCAVADEIRA RANDON

0001	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ALTERNADOR COMPLETO		
	4.00 UNIDADE	3.623,333	14.493,33
0002	RETROESCAV.RD-406 RANDON-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	425,000	2.550,00
0003	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BENZO MOTOR PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	211,000	1.266,00
0004	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA DÁGUA		
	6.00 UNIDADE	548,000	3.288,00
0005	RETROESCAV.RD-406 RANDON-BOMBA HIDRÁULICA		
	6.00 UNIDADE	1.708,333	10.250,00
0006	RETROESCAV.RD-406 RANDON-CARÇAÇA DIFERENCIAL		
	4.00 UNIDADE	2.126,667	8.506,67
0007	RETROESCAV.RD-406 RANDON-DIFERENCIAL COMPLETO TS		
	4.00 UNIDADE	6.012,330	24.049,32
0008	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ESTATOR ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	560,333	3.362,00
0009	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR		
	4.00 UNIDADE	418,333	1.673,33
0010	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE AR PRIMARIO		
	6.00 UNIDADE	145,667	874,00
0011	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO DE OLEO		
	6.00 UNIDADE	62,333	374,00
0012	RETROESCAV.RD-406 RANDON-FILTRO OLEO MT		
	6.00 UNIDADE	69,000	414,00
0013	RETROESCAV.RD-406 RANDON-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	337,333	2.024,00
0014	RETROESCAV.RD-406 RANDON-LÂMINA CURVA		
	7.00 UNIDADE	1.450,000	10.150,00
0015	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MALCAL MT PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	560,000	3.360,00
0016	RETROESCAV.RD-406 RANDON-MANCAL ALTERNADOR		



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0017	6.00 UNIDADE	386,967	2.321,80
	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO DA LÂMINA		
	150.00 UNIDADE	26,833	4.024,95
0018	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PARAFUSO TRAVA DENTE		
	150.00 UNIDADE	25,900	3.885,00
0019	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PINO CAT		
	120.00 UNIDADE	47,633	5.715,96
0020	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PORCA PARAF.TRAVA DENTE		
	150.00 UNIDADE	34,833	5.224,95
0021	RETROESCAV.RD-406 RANDON-PORTA ESCOVA MT PARTIDA		
	6.00 UNIDADE	273,333	1.640,00
0022	RETROESCAV.RD-406 RANDON-RETIFICADOR ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	226,333	1.358,00
0023	RETROESCAV.RD-406 RANDON-ROTOR ALTERNADOR		
	6.00 UNIDADE	840,000	5.040,00
0024	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TRAVA FIXADOR		
	120.00 UNIDADE	33,933	4.071,96
0025	RETROESCAV.RD-406 RANDON-TURBINA COMPLETA		
	4.00 UNIDADE	8.883,667	35.534,67
-----			
LOTE 013 - SAVEIRO			
-----			
0001	SAVEIRO-AMORTECEDOR DIANTEIRO		
	7.00 UNIDADE	371,600	2.601,20
0002	SAVEIRO-AMORTECEDOR TRASEIRO		
	7.00 UNIDADE	241,900	1.693,30
0003	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO DIR		
	7.00 UNIDADE	78,650	550,55
0004	SAVEIRO-ARTICULAÇÃO ESQ		
	9.00 UNIDADE	78,650	707,85
0005	SAVEIRO-BASE CAIXA DE MARCHA		
	8.00 UNIDADE	181,333	1.450,66
0006	SAVEIRO-BASE MOTOR		
	8.00 UNIDADE	217,933	1.743,46
0007	SAVEIRO-BOBINA INGNICÃO CONJ.		
	10.00 UNIDADE	281,000	2.810,00
0008	SAVEIRO-BOMBA COMBUSTÍVEL		
	7.00 UNIDADE	157,333	1.101,33
0009	SAVEIRO-BOMBA DAGUA MOTOR		
	6.00 UNIDADE	121,567	729,40
0010	SAVEIRO-CILINDRO MESTRE FREIO		
	7.00 UNIDADE	225,267	1.576,87
0011	SAVEIRO-COIFA RODA		
	10.00 UNIDADE	24,833	248,33
0012	SAVEIRO-CORREIA ALTERNADOR		
	7.00 UNIDADE	66,000	462,00
0013	SAVEIRO-CORREIRA DENTADA		
	7.00 UNIDADE	155,833	1.090,83
0014	SAVEIRO-CUBO RODA DT		
	7.00 UNIDADE	81,000	567,00
0015	SAVEIRO-DISCO DE FREIO DIANTEIRO		
	8.00 UNIDADE	83,600	668,80
0016	SAVEIRO-FILTRO DE AR		
	8.00 UNIDADE	24,667	197,34
0017	SAVEIRO-FILTRO DE AR CONDICIONADO		
	8.00 UNIDADE	21,333	170,66
0018	SAVEIRO-FILTRO DE COMBUSTIVEL		





**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0019	8.00 UNIDADE	21,333	170,66
	SAVEIRO-FILTRO ÓLEO MOTOR		
0020	8.00 UNIDADE	21,333	170,66
	SAVEIRO-JOGO VELA INGNIÇÃO		
0021	6.00 UNIDADE	85,667	514,00
	SAVEIRO-JUNTA HOMOCINÉTICA		
0022	6.00 UNIDADE	185,967	1.115,80
	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		
0023	11.00 KIT	28,967	318,64
	SAVEIRO-KIT AMORTECEDOR TRASEIRO		
0024	11.00 KIT	71,600	787,60
	SAVEIRO-KIT EMBREAGEM		
0025	8.00 UNIDADE	455,167	3.641,34
	SAVEIRO-LAMPADA FAROL		
0026	16.00 UNIDADE	25,500	408,00
	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA (FREIO)		
0027	24.00 UNIDADE	3,600	86,40
	SAVEIRO-LAMPADA LANT. TRASEIRA (MEIA LUZ)		
0028	24.00 UNIDADE	3,533	84,79
	SAVEIRO-LAMPADA PISCA		
0029	22.00 UNIDADE	3,467	76,27
	SAVEIRO-LIMPADOR DE PARABRISA		
0030	9.00 UNIDADE	86,300	776,70
	SAVEIRO-MANGOTE FILTRO DE AR		
0031	5.00 UNIDADE	193,667	968,34
	SAVEIRO-MANGOTE INFERIOR RADIADOR		
0032	6.00 UNIDADE	43,500	261,00
	SAVEIRO-MANGOTE SUPERIOR RADIADOR		
0033	6.00 UNIDADE	29,333	176,00
	SAVEIRO-PARAFUSO RODA		
0034	50.00 UNIDADE	6,133	306,65
	SAVEIRO-PASTILHA DE FREIO		
0035	10.00 UNIDADE	109,300	1.093,00
	SAVEIRO-PIVO BANDEJA DIR		
0036	6.00 UNIDADE	102,300	613,80
	SAVEIRO-PIVO BANDEJA ESQ		
0037	6.00 UNIDADE	102,600	615,60
	SAVEIRO-POLIA CORREIA ALTERNADOR		
0038	7.00 UNIDADE	91,833	642,83
	SAVEIRO-RADIADOR COMPLETO		
0039	5.00 UNIDADE	392,000	1.960,00
	SAVEIRO-REGULADOR ALTERNADOR		
0040	7.00 UNIDADE	210,933	1.476,53
	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA DT		
0041	7.00 UNIDADE	178,233	1.247,63
	SAVEIRO-ROLAMENTO RODA TRASEIRO		
0042	7.00 UNIDADE	236,000	1.652,00
	SAVEIRO-SENSOR TEMPERATURA		
0043	5.00 UNIDADE	65,950	329,75
	SAVEIRO-TENSOR CORREIA ALTERNADOR		
0044	7.00 UNIDADE	234,233	1.639,63
	SAVEIRO-TENSOR CORREIA DENTADA		
0045	7.00 UNIDADE	119,767	838,37
	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO DIREITA		
0046	3.00 UNIDADE	67,933	203,80
	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ		
	7.00 UNIDADE	70,250	491,75



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



0047	SAVEIRO-TERMINAL DIREÇÃO ESQ. 4.00 UNIDADE	71,333	285,33
0048	SAVEIRO-VALVULA TERMOSTÁTICA 4.00 UNIDADE	98,900	395,60
-----			
LOTE 014 - SIENA			
-----			
0001	SIENA-AMORTECEDOR DT 10.00 UNIDADE	283,267	2.832,67
0002	SIENA-AMORTECEDOR TS 10.00 UNIDADE	185,000	1.850,00
0003	SIENA-ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO 10.00 UNIDADE	61,667	616,67
0004	SIENA-BASE CAIXA DE MACHA 10.00 UNIDADE	80,767	807,67
0005	SIENA-BASE MOTOR 10.00 UNIDADE	65,333	653,33
0006	SIENA-BOBINA INGNICÃO 6.00 UNIDADE	219,000	1.314,00
0007	SIENA-BOMBA COMBUSTIVEL 10.00 UNIDADE	155,000	1.550,00
0008	SIENA-BOMBA DAGUA 10.00 UNIDADE	111,300	1.113,00
0009	SIENA-BUCHA BANDEJA DT 18.00 UNIDADE	15,833	284,99
0010	SIENA-CABO DE VELA F00099C130 10.00 UNIDADE	105,667	1.056,67
0011	SIENA-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO 10.00 UNIDADE	158,667	1.586,67
0012	SIENA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO 10.00 UNIDADE	155,333	1.553,33
0013	SIENA-CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ 18.00 UNIDADE	52,000	936,00
0014	SIENA-CILINDRO MESTRE DE FREIO 10.00 UNIDADE	160,333	1.603,33
0015	SIENA-COLA PARABRISA 10.00 UNIDADE	27,250	272,50
0016	SIENA-CORREIA ALTERNADOR 10.00 UNIDADE	39,600	396,00
0017	SIENA-CORREIA DENTADA 10.00 UNIDADE	58,633	586,33
0018	SIENA-COXIM AMORTECEDOR DT 10.00 UNIDADE	110,333	1.103,33
0019	SIENA-COXIM BANDEJA DT 18.00 UNIDADE	51,333	923,99
0020	SIENA-CUBO DE RODA DT 10.00 UNIDADE	67,967	679,67
0021	SIENA-CUBO DE RODA TS 10.00 UNIDADE	70,467	704,67
0022	SIENA-DISCO DE FREIO DT 10.00 UNIDADE	84,233	842,33
0023	SIENA-FILTRO COMBUSTIVEL 10.00 UNIDADE	14,833	148,33
0024	SIENA-FILTRO DE AR 14.00 UNIDADE	17,967	251,54
0025	SIENA-FILTRO DE OLEO 14.00 UNIDADE	17,967	251,54



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**Prefeitura Municipal de Umarizal**



0026	SIENA-KIT AMORTECEDOR DT			
	18.00 UNIDADE	25,500	459,00	
0027	SIENA-KIT AMORTECEDOR TS			
	18.00 UNIDADE	31,167	561,01	
0028	SIENA-KIT EMBREAGEM			
	10.00 UNIDADE	301,667	3.016,67	
0029	SIENA-PARABRISA DIANTEIRO			
	6.00 UNIDADE	370,000	2.220,00	
0030	SIENA-PASTILHA FREIO			
	10.00 JOGO	39,933	399,33	
0031	SIENA-PIVO BANDEJA			
	18.00 UNIDADE	42,333	761,99	
0032	SIENA-RADIADOR 12540			
	10.00 UNIDADE	270,000	2.700,00	
0033	SIENA-ROLAMENTO RODA DIANTEIRA			
	18.00 UNIDADE	90,433	1.627,79	
0034	SIENA-SAPATA DE FREIO TS			
	10.00 UNIDADE	70,433	704,33	
0035	SIENA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO			
	10.00 UNIDADE	84,833	848,33	
0036	SIENA-TENSOR CORREIA DENTARIA			
	10.00 UNIDADE	131,333	1.313,33	
0037	SIENA-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ			
	18.00 UNIDADE	61,667	1.110,01	
0038	SIENA-VELA NGK BKR6EZ			
	10.00 UNIDADE	90,667	906,67	

-----  
LOTE 015 - TRATOR NEWHOLLAND TL 65/75  
-----

0001	TRATOR NEWHOLLAND TL65-BOMBA DÁGUA			
	4.00 UNIDADE	580,333	2.321,33	
0002	TRATOR NEWHOLLAND TL65-EIXO MT DE PARTIDA			
	6.00 UNIDADE	376,000	2.256,00	
0003	TRATOR NEWHOLLAND TL65-ESTATOR ALTERNADOR			
	4.00 UNIDADE	318,333	1.273,33	
0004	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO DE COMBUSTIVEL			
	12.00 UNIDADE	37,933	455,20	
0005	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO DO HIDRAULICO PSH517			
	12.00 UNIDADE	90,067	1.080,80	
0006	TRATOR NEWHOLLAND TL65-FILTRO HIDRAULICO			
	10.00 UNIDADE	90,100	901,00	
0007	TRATOR NEWHOLLAND TL65-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA			
	4.00 UNIDADE	451,667	1.806,67	
0008	TRATOR NEWHOLLAND TL65-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
	4.00 UNIDADE	129,333	517,33	
0009	TRATOR NEWHOLLAND TL65-RETIFICADOR ALTERNADOR			
	4.00 UNIDADE	161,200	644,80	
0010	TRATOR NEWHOLLAND TL65-ROLAMENTO DIFERENCIAL			
	12.00 UNIDADE	233,600	2.803,20	
0011	TRATOR NEWHOLLAND TL65-VALVULA FREIO DE MÃO			
	4.00 UNIDADE	395,733	1.582,93	
0012	TRATOR NEWHOLLAND TL75-BOMBA DÁGUA			
	4.00 UNIDADE	578,333	2.313,33	
0013	TRATOR NEWHOLLAND TL75-EIXO MOTOR PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	360,267	1.801,34	
0014	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ESTATOR ALTERNADOR			
	4.00 UNIDADE	329,333	1.317,33	



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



0015	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO COMBUSTIVEL			
	10.00 UNIDADE	40,167		401,67
0016	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DE OLEO			
	10.00 UNIDADE	76,000		760,00
0017	TRATOR NEWHOLLAND TL75-FILTRO DO HIDRAULICO			
	12.00 UNIDADE	90,067		1.080,80
0018	TRATOR NEWHOLLAND TL75-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA			
	4.00 UNIDADE	434,000		1.736,00
0019	TRATOR NEWHOLLAND TL75-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA			
	4.00 UNIDADE	126,667		506,67
0020	TRATOR NEWHOLLAND TL75-RETIFICADOR ALTERNADOR			
	4.00 UNIDADE	173,333		693,33
0021	TRATOR NEWHOLLAND TL75-ROLAMENTO DIFERENCIAL			
	5.00 UNIDADE	220,000		1.100,00
0022	TRATOR NEWHOLLAND TL75-VÁLVULA FREIO DE MÃO			
	4.00 UNIDADE	418,667		1.674,67
-----				
LOTE 016 - TRATOR WALTRA A 850				
-----				
0001	TRATOR WALTRA A 850-BOMBA DÁGUA			
	5.00 UNIDADE	250,733		1.253,67
0002	TRATOR WALTRA A 850-EIXO MOTOR PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	305,333		1.526,67
0003	TRATOR WALTRA A 850-ESTATOR ALTERNADOR			
	5.00 UNIDADE	348,667		1.743,34
0004	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO COMBUSTÍVEL			
	10.00 UNIDADE	81,000		810,00
0005	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO DE ÓLEO			
	10.00 UNIDADE	51,833		518,33
0006	TRATOR WALTRA A 850-FILTRO HIDRÁULICO			
	10.00 UNIDADE	85,533		855,33
0007	TRATOR WALTRA A 850-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	486,667		2.433,34
0008	TRATOR WALTRA A 850-PORTA ESCOVA MT PARTIDA			
	5.00 UNIDADE	118,267		591,34
0009	TRATOR WALTRA A 850-RETIFICADOR ALTERNADOR			
	5.00 UNIDADE	295,100		1.475,50
0010	TRATOR WALTRA A 850-ROLAMENTO DIFERENCIAL			
	5.00 UNIDADE	616,000		3.080,00
0011	TRATOR WALTRA A 850-VALVULA FREIO DE MÃO			
	5.00 UNIDADE	429,000		2.145,00
-----				
VALOR TOTAL R\$				1.529.975,08
-----				

**1.2.** Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

#### **GARANTIA**

**1.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



## **ACONDICIONAMENTO**

**1.4.** Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal. A futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população e o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Administração Municipal. Sendo assim, há a necessidade de dotar o Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais.

Diante do exposto a contratação é necessária visando dar apoio à realização das atividades essenciais e ao cumprimento da missão institucional primando pela ampliação das atividades do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições junto à população de Umarizal.

## **JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE**

**2.2.** A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Umarizal/RN

**2.3.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

## **CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO**

**3.1.** São condições gerais de fornecimento:

### **PRAZO PARA ENTREGA**

**3.1.1.** O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### **ENTREGAS COMPLETAS**

**3.1.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

### **LOCAL DAS ENTREGAS**

**3.1.3.** O material será entregue na sede da Prefeitura de Umarizal, entre segunda e sexta-feiras, das 8h às 12h.



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



### **MONTAGEM**

**3.1.4.** A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 2 (dois) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

### **DESPESAS PARA FORNECIMENTO**

**3.1.5.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

### **REQUISITOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.2.** A Ordem de Compra deverão ser numeradas e indicar, no mínimo:

- a) Discriminação dos bens, inclusive com marca/modelo e quantidades;
- b) Preço unitário e total, conforme contrato/ARP;
- c) Referência ao prazo e local de fornecimento;
- d) Modalidade, número e ano da licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- e) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) Número da Nota de Empenho;
- g) Nome e número da portaria do Fiscal do Contrato.

### **RESPONSABILIDADE PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.2.1.** As ordens de fornecimento serão emitidas pelo Chefe do Setor de Compras do Município de Umarizal mediante requisição do Setor Interessado;

### **FORMA DE ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

**3.2.2.** As ordens de fornecimento serão preferencialmente enviadas por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo preposta do fornecedor.

### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.3.** Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste Termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

### **REQUISITOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS**

**3.3.1.** O material fornecido deverá:

- a) Corresponder ao descrito na Proposta do Contratado e guardar conformidade com a especificação do Termo de Referência, inclusive quanto à marca/modelo indicada na Proposta, devendo ser novo (primeiro uso);
- b) Ser entregue em sua embalagem original, contendo rotulagem que indique marca, fabricante, procedência, lote, composição, validade, de acordo com a legislação em vigor;
- c) Quando for o caso, estar acompanhado por manual do usuário, com versão em português, bem como termo de garantia e relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Estar isento de avarias (de fabricação, transporte ou descarregamento) e quaisquer outros vícios ou defeitos que prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização;
- e) Respeitar o prazo de validade indicado na especificação do objeto constante do Termo de



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



Referência;

f) Corresponder ao quantitativo indicado na Ordem de Fornecimento;

### **REQUISITOS DA NOTA FISCAL**

**3.3.2.** O material fornecido deverá estar acompanhado pela respectiva nota fiscal, isenta de rasuras ou erros materiais que dificultem ou impeçam a análise da higidez da sua regularidade, devendo ser apresentada em duas vias e:

- a) Conter o mesmo CNPJ do contrato ou da ata de registro de preços e a data da emissão;
- b) Descrever o material fornecido, indicando marca/modelo dos produtos, indicando os preços unitários e o preço total;
- c) Em campo próprio da NF, informar:
  - c.1) Número e ano de processo de licitação, de dispensa ou de inexigibilidade do qual decorreu a contratação;
  - c.2) Número do contrato ou da ata de registro de preços;
  - c.3) Número da ordem de fornecimento;
  - c.4) Indicar o regime tributário do fornecedor (simples, lucro presumido ou lucro real);
  - c.5) Indicar benefícios fiscais dos quais usufrua;
  - c.6) Nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- d) Destacar na nota fiscal os tributos (com alíquotas e valores) a serem retidos pelo CONTRATANTE, sob sua responsabilidade;

**3.2.2.1.** O CONTRATADO optante do **SIMPLES NACIONAL** (Lei Complementar nº 123/06) deve informar essa condição no documento fiscal e apresentar documentação hábil a comprovar seu direito ao gozo dos correspondentes benefícios fiscais, em duas vias, conforme modelo (Anexo IV) constante da IN nº 1.234/12 da Secretaria da Receita Federal;

### **CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**3.3.3.** O material também deverá ser encaminhado juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Fornecedor, comprovado pela presença de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral perante o CNPJ;
- b) certidão de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN;
- c) certidão de regularidade perante o INSS (CND), dispensável quando incluída na Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme item acima;
- d) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede da CONTRATADA, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;





**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



- f) certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA expedida pela respectiva Secretaria Estadual de Tributação.
- g) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- h) declaração de que não emprega menor de forma ilícita, conforme inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.

### **RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.4.** O recebimento do objeto se dará de forma provisória e definitiva.

**3.4.1. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto ocorrerá após conferência do critério de itens solicitados e respectivo quantitativo, e será formalizado pela assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

**3.4.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto será realizado pelo FISCAL DO CONTRATO em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e verificará a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta e da ordem de fornecimento;

**3.4.1.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o Fiscal do Contrato deverá **NOTIFICAR** o Preposto da empresa, preferencialmente no e-mail indicado, para a substituição ou correção do material fornecido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, considerando também:

- a) o prazo para correção não é considerado prorrogação do prazo de entrega;
- b) o processo de verificação de compatibilidade do objeto será também aplicado ao material encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito ou rejeitado;
- c) caso não proceda à correções determinadas pelo Fiscal do Contrato, o material será **REJEITADO** total ou parcialmente.

#### **ATESTO**

**3.4.2.** O recebimento definitivo (“ATESTO”) será realizado pelo Fiscal de Contrato, por meio de Termo de Recebimento Definitivo.

#### **LIBERAÇÃO PARA PAGAMENTO**

**3.4.2.1.** Atestado o recebimento do material, a nota fiscal e faturas serão juntadas aos processo de fiscalização e encaminhadas ao Setor de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.

#### **PENDÊNCIAS DE REGULARIDADE FISCAL**

**3.4.2.2.** Uma vez atestado o recebimento e pendentes irregularidades fiscais, a nota fiscal será liberada para pagamento, independente de o Fiscal do Contrato diligenciar para a regularização ou rescisão contratual posteriormente.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.5.** Ficam fixadas as seguintes condições de pagamento:

#### **PRAZO PARA PAGAMENTO**

**3.5.1.** O prazo para pagamento será de

**3.5.1.1.** Em até 30 (trinta) dias corridos, contados protocolo da solicitação do pagamento pelo





**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



CONTRATADO;

**3.5.1.2.** Em até 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo da solicitação do pagamento pelo CONTRATADO, no caso de pagamentos decorrentes de despesas cujos valores, considerado o valor do contrato, não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

**FORMA DE PAGAMENTO**

**3.5.2.** O pagamento será creditado por meio de ordem bancária na conta-corrente da CONTRATADA, por meio de depósito, desde que não haja fator impeditivo por ela provocado, não cabendo o pagamento por meio de cheque.

**RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**3.5.3.** Por oportunidade do pagamento, a Contratante deverá reter, na fonte, o valor devido aos tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento, conforme disposto no artigo 64, da Lei nº 9.430/1996 e da IN nº 1.234/12-SRF.

**ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**3.5.4.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE juros moratórios à taxa nominal de 0,5% a.m. (meio por cento ao mês), capitalizados diariamente (pro rata die) em regime de juros simples.

**4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item.

**5.0. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Por se tratar de contrato de fornecimento de bens comuns e de valor unitário de baixa materialidade, não é necessária a exigência de requisitos de habilitação além dos mínimos obrigatórios.

**5.2.** Não será necessária a realização de vistoria para o fornecimento do objeto.

**6.0. CLASSIFICAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS**

**6.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 05-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Educação, órgão 09-Secretaria Municipal de Agricultura unidade(s) 01-Secretaria Municipal de Agricultura, órgão 10-Secretaria Mun. de Infra-Estrutura unidade(s) 01-Secretaria Mun.de Infra-Estrutura, órgão 07-Secretaria Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 08-Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social.

**7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



- 7.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 7.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

- 8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 8.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



licitação.

## **9.0. AVALIAÇÃO DE CUSTO**

O custo estimado total da presente contratação será estimado conforme orçamento a ser anexado ao presente Termo de Referência, devendo ser apurado mediante ampla pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos e por cotação direta com fornecedores.

## **10.0 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

## **11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, nomeado por portaria e doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### **REQUISITOS PARA O FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.1.** O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato. Preferencialmente recebendo qualificação específica.

#### **FORMALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.2.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR**

**11.1.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO FISCAL DO CONTRATO**

**11.1.4.** O Fiscal do Contrato tem os seguintes deveres:

- a) Comunicar formalmente à autoridade superior qualquer fato que impeça ou dificulte o exercício da função;
- b) Realizar a verificação do material entregue, devendo:
  - b.1) Realizar o recebimento definitivo (atesto), caso o material esteja em conformidade;



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



- b.2)** Notificar o CONTRATADO formalmente para proceder a correções ou substituições no prazo legal, caso haja inconformidade no material entregue;
- b.3)** Rejeitar o material entregue, caso o CONTRATADO não atenda à notificação;
- c)** Representar à Autoridade Superior pela aplicação de sanções e/ou rescisão contratual, no caso de descumprimento de obrigações fixadas no contrato;
- d)** Controlar o saldo do contrato e do empenho;
- e)** Controlar o prazo de validade do contrato ou da ata de registro de preços, devendo comunicar ao Setor de Compras tal prazo pelo menos até 04 (quatro) meses antes do seu vencimento, bem como comunicar eventual demanda superior ao planejado, quando houver tendência de o saldo do contrato se esgotar antes de sua vigência.

### **PREPOSTO DA EMPRESA**

**11.2.** A CONTRATADA deverá informar à Administração o nome e qualificação do representante da empresa, incluindo número de telefone e e-mail, que será responsável por receber ordens de fornecimento, notificações, solicitações de esclarecimento, bem como toda e qualquer comunicação inerente à execução do contrato.

#### **FORMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE FISCAL E PREPOSTO**

**11.2.1.** A comunicação entre o Fiscal do Contrato e o Preposto da empresa será formal (escrita), e se dará preferencialmente por e-mail;

#### **COMUNICAÇÃO PELA ALTERAÇÃO DE DADOS DO PREPOSTO**

**11.2.2.** Uma vez indicado os dados do Preposto, é ônus da CONTRATADA manter atualizado tais dados, bem como formalmente comunicar qualquer alteração.

### **12.0. DAS INFORMAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o CONTRATADO poderá, garantida a prévia defesa de no mínimo 3 (três) dias úteis, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- c)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento prevista deste Edital;
- d)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) CONTRATANTE atender parcialmente à Autorização de Fornecimento na forma prevista deste Edital;
- e)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

### **PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS**



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



**12.2.** As multas previstas nos subitens 12.2 a 12.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial.

### **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR**

**12.3.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

**12.4.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE.

### **CUMULATIVIDADE DA PENA DE MULTA**

**12.5.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **REQUISITOS DA REPRESENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

**12.6.** Ocorrendo qualquer infração contratual, o Fiscal do Contrato deverá representar à Autoridade Superior, por meio de memorando,

- a) narrar a ilegalidade praticada;
- b) indicar o dispositivo legal ou contratual infringido;
- c) juntar as provas que entender pertinentes;
- d) sugerir o tipo e quantidade da penalidade;
- e) sugerir a rescisão contratual, se for o caso.

### **COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**12.7.** A competência para aplicação das sanções contratuais, inclusive de advertência, será da Autoridade Superior.

#### **REQUISITOS PARA APLICAÇÃO**

**12.7.1.** A aplicação das penalidades se dará em processo administrativo próprio, devidamente autuado e registrado, oportunizando-se a ampla defesa, contraditório, bem como atendendo para a proporcionalidade da aplicação das penas, bem como publicação das sanções eventualmente impostas



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



### **13.0.DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ou da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

**13.2.** A rescisão do contrato ou o cancelamento da ata de registro de preços poderá ser:

**13.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

**13.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**13.2.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.3.** A rescisão administrativa ou amigável do contrato ou do cancelamento da ata de registro de preços será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.4.** Os casos de rescisão contratual ou de cancelamento da ata de registro de preços serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **14.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** É vedada a subcontratação do objeto

**14.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

**14.3.** Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o foro da comarca de Umarizal/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

### **MAPA DE COMPETÊNCIAS:**

1	Nomeação do fiscal do contrato	Autoridade Superior
2	Requisição de fornecimento	Unidades Interessadas
3	Emissão de ordem de fornecimento	Setor de Suprimentos
4	Recebimento provisório	Almoxarifado
5	Recebimento definitivo (atesto), notificação e rejeição do material.	Fiscal do Contrato
6	Representação à autoridade superior pela aplicação de sanções ou rescisão do contrato	
7	Comunicação prévia sobre o final da vigência ou do saldo do contrato ou da ata de registro de preços	



**Est. do Rio Grande do Norte**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
Prefeitura Municipal de Umarizal



---

*Ana Paula de Sousa*  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Responsável pelo Termo de Referência*

**DESPACHO DE APROVAÇÃO** Aprovo o presente Termo de referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Termo. Umarizal, 09 de setembro de 2019 **ELIJANE PAIVA DE FREITAS** *Prefeita de Umarizal*

UMARIZAL - RN, 06 de Dezembro de 2019.

JARLENE BARBOSA DE MENEZES  
Pregoeiro(a)





## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019-RP ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, o Município de UMARIZAL, com sede na \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019-RP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ção de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas oficiais deste município

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos





registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.  
**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente



aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **• A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **• Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 31/2019-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL  
C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92  
CONTRATANTE

ASSINAT\_LICITANTES\_VENC



Est. do Rio Grande do Norte  
**GOVERNO MUNICIPAL DE UMARIZAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2019-RP**

**ANEXO IV - ENCARTE**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de UMARIZAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 31/2019-RP.

ITENS\_REG\_PRECOS